

**PAUTA DA 52ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO DELIBERATIVO DA FAI•UFSCar**

Data: **19 de agosto de 2019**
Horário: **14:00** Horas
Local: **Anfiteatro da BCO da UFSCar**

1. EXPEDIENTE

- 1.1. Comunicação da Presidência.
- 1.2. Comunicação dos Membros.
- 1.3. Comunicação Diretoria Institucional.

2. ORDEM DO DIA

- 2.1 Apreciação da Ata da 51ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI-UFSCar
- 2.2 Apreciação do ad-referendum de exoneração como Diretor Executivo do Sr. Francisco Wagner Ruiz;
- 2.3 Apreciação do ad-referendum de nomeação como Diretora Executiva da Dra. Fabíola de Moraes Spiandorello;
- 2.4 Apreciação da Proposta de alterações no Regimento Interno da FAI e seu Organograma (Anexo I).



1 **Ata da 52ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da Fundação de Apoio**
2 **Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI•UFSCar**
3 **CNPJ: 66.991.647/0001-30**

4
5
6
7 **Data:** 19 de agosto de 2019, 14h00.

8 **Local:** Anfiteatro da Biblioteca da UFSCar.

9 **Presidência:** Profª. Dr.ª Wanda Aparecida Machado Hoffmann.

10 **Diretoria Institucional:** Prof. Dr. Ednaldo Brigante Pizzolato.

11 **Membros presentes:** conforme lista de assinaturas anexa.

12 **Como convidados (FAI•UFSCar):** Dr. Daniel Roza de Moraes, Assessor Jurídico; Dra. Heloisa
13 Tenello Bretas; Assessora Jurídica, Sr. Armando Gullo Martins Bueno, Supervisor de Projetos;
14 Sr. Marcelo Rodrigues Dania, Gerente de Tecnologia de Informação e da Comunicação, Dra.
15 Fabíola de Moraes Spiandorello, Diretora-Executiva Nomeada, Sr. Francisco Wagner Ruiz,
16 Gerente de Administração e Finanças, Sra. Claudia Fernanda Esteves Torres Zanollo e a Sra.
17 Camila Grazieli Ferrari, ambas da Secretaria Institucional.

18
19
20 **1. Ordem do Dia**

21 **1.1. Apreciação da Ata da 51ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI•UFSCar:**

22 A Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffmann apresentou a ata da 51ª Reunião Ordinária
23 do Conselho Deliberativo da FAI•UFSCar, apresentando duas páginas de cada vez para
24 manifestações. A Profa. Dra. Audrey Borghi e Silva, Pró-Reitora de Pós-Graduação da UFSCar,
25 solicitou algumas correções, sendo: a) na página 2, linhas 58 e 64, apontando obscuridade
26 quanto aos recursos, explicitando que não ficou claro se as economias estimadas eram de ordem
27 anual; assim, solicitou a inclusão da palavra “anual” e, na linha 68, destacou que havia
28 duplicidade no uso de um verbo no gerúndio; assim, solicitou a exclusão de um deles; b) na
29 página 9, linha 365, solicitou a exclusão da preposição “da”, a mais no texto, indicando que o
30 correto seria “dos resultados”. A Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffmann informou que
31 as correções seriam inseridas. Não havendo mais manifestações, submeteu o texto para
32 apreciação, o qual foi aprovado com quatro abstenções.

33
34
35 **1.2. Apreciação da exoneração *ad referendum* do Sr. Francisco Wagner Ruiz como Diretor-
36 Executivo:**

37 A Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffmann agradeceu ao Sr. Francisco Wagner Ruiz
38 em nome da Universidade Federal de São Carlos, da Fundação de Apoio Institucional ao
39 desenvolvimento Científico e Tecnológica – FAI•UFSCar e em nome de toda a comunidade pela
40 sua colaboração durante o período em que ficou à frente da Diretoria Executiva da FAI•UFSCar.
41 Informou aos membros que ele continuará na fundação exercendo o cargo de Gerente de
42 Administração e Finanças. O Prof. Dr. André Cordeiro Alves dos Santos, Diretor do Centro de
43 Ciências Humanas e Biológicas da UFSCar, *campus* de Sorocaba-SP perguntou qual seria o
44 motivo da exoneração. A Presidente do Conselho informou que o motivo seria a reorganização
45 administrativa. A Profa. Dra. Mônica Fabiana Bento Moreira Thiersch, Vice-Diretora do Centro
46 de Ciências em Gestão e Tecnologia da UFSCar, *campus* de Sorocaba-SP, solicitou maiores
47 esclarecimentos em relação à reorganização administrativa mencionada. A Profa. Dra. Wanda
48 Aparecida Machado Hoffmann esclareceu que dentro de uma estrutura organizacional, tiveram
49 que repensar a respeito de colocações e capacitações, justamente para obter uma distribuição
50 mais adequada possível e eficiente com o objetivo de continuar dando os resultados esperados.
51 Reforçou que este tipo de mudança, de gerência de diretoria, por serem cargos de confiança,
52 exigem atuações complexas. Contudo, ressaltou que o Sr. Francisco continua na FAI•UFSCar
53 desenvolvendo as suas atividades, seguindo o seu perfil de atuação. Não havendo demais
54 manifestações, a Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffmann Apresentou a exoneração
55 para apreciação, sendo aprovada com quatro abstenções, duas no *campus* de Sorocaba-SP e
56 duas no *campus* de São Carlos-SP.

57
58
59 **1.3. Apreciação da nomeação *ad referendum* da Dra. Fabíola de Moraes Spiandorello como
60 Diretora-Executiva:**



61 A Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffmann apresentou a síntese do currículo da Dr^a.
62 Fabíola de Moraes Spiandorello: graduada em Engenharia de Materiais pela Universidade
63 Federal de São Carlos (18/04/1997) - regularmente inscrita no CREASP (em 18/04/1997) -;
64 Bacharel em Direito, pelas Faculdades Integradas de São Carlos, em 09/09/2008; advogada
65 regularmente inscrita na OABSP (09/12/2005); Especialista em Gestão da Produção pela
66 Universidade Federal de São Carlos (28/06/1999); Mestre em Engenharia de Materiais pela
67 Universidade Federal de São Carlos (30/07/2002); Doutora em Ciência, Tecnologia e Sociedade
68 pela Universidade Federal de São Carlos (em 09/05/2019). Aproveitou a oportunidade para
69 informar os conselheiros sobre as experiências profissionais da Dra. Fabíola: a) consultora e
70 assessora jurídica na área de Propriedade Intelectual e Inovação, com atividades realizadas
71 junto às empresas de base tecnológicas (*startups*) e ambientes de inovação; Supervisão de
72 Operações da Agência de Inovação da Universidade Federal de São Carlos – SP; b) Gerente de
73 Propriedade Intelectual junto ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) na Universidade Estadual
74 Paulista – UNESP; c) Supervisora de laboratório de microscopia junto ao Centro de
75 Caracterização e Desenvolvimento de Materiais (CCDM) da UFSCar; d) Associada junto à
76 Associação Brasileira de Propriedade Intelectual – ABPI (2019); e) Membro consultivo da
77 Comissão Especial de Biotecnologia e Biodireito da OAB - SP, subseção Jundiá (2019); f)
78 Membro pela Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, do Comitê de
79 Propriedade Intelectual da Associação Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento das Empresas
80 Inovadoras – ANPEI (até 2017); g) Delegada da Universidade Estadual Paulista “Júlio de
81 Mesquita Filho” – UNESP junto à Associação Brasileira de Propriedade Intelectual – ABPI (até
82 2017). h) Suplente da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP junto
83 ao Fórum Nacional de Gestores de Inovação e Transferência de Tecnologia – FORTEC (até
84 2017). Dando prosseguimento, destacou também as formações complementares: no ano de
85 2013, realizou o curso de Patentes em Nível Avançado, com duração de 24 (vinte e quatro) horas,
86 junto à Associação Brasileira dos Agentes da Propriedade Industrial – ABAPI; o curso intitulado
87 *Summer School on Intellectual Property in Europe*, de 40 (quarenta) horas, junto ao *Centre*
88 *d’Études Internationales de la Propriété Intellectuelle – Université de Strasbourg* na França e o
89 curso de *Technology Commercialization and Start-up Formation*, com a mesma duração junto ao
90 *The Massachusetts Technology Transfer Center – MTTC* nos Estados Unidos da América. Em
91 2016, participou do *Seminar on Intellectual Property Law and Technology Transfer in the US –*
92 *Delegation of the São Paulo Research Foundation* (Fapesp), com duração de 24 horas, junto ao
93 *United States Patent and Trademark Office – USPTO*, nos Estados Unidos da América. Em 2014,
94 tomou parte na Missão Técnica e Empresarial 2014 (China e Finlândia) promovida pela
95 Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores – Anprotec, no
96 período entre 26/05 a 06/06. No ano de 2012, realizou o curso intitulado *Advanced Technology*
97 *Transfer* com duração de 24 (vinte e quatro) horas, junto ao *Praxis Unico* (Reino Unido). E no
98 ano de 2011, realizou o curso intitulado “Contratos de Transferência de Tecnologia”, com duração
99 de 40 (quarenta) horas, junto à Associação Brasileira dos Agentes da Propriedade Industrial –
100 ABAPI. A Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffmann ressaltou que haveria mais
101 informações curriculares, porém como se tratava de uma síntese finalizou a apresentação do
102 currículo *Lattes*. Comunicou que a posse da Dra. Fabíola para o cargo dar-se-á em até 30 (trinta)
103 dias, devido a questões técnicas e por ser advogada regularmente inscrita junto à Ordem dos
104 Advogados do Brasil – OAB, sendo que, neste caso, existe a necessidade de se efetuar todo um
105 processo administrativo, decorrente da ocupação do cargo numa fundação como é a natureza
106 da FAI•UFSCar, o qual apresenta incompatibilidade com o exercício da advocacia. O Prof. Dr.
107 André Cordeiro Alves dos Santos, Diretor do Centro de Ciências Humanas e Biológicas da
108 UFSCar, *campus* de Sorocaba-SP, perguntou sobre duas questões, a saber: 1) se a Dra. Fabíola
109 já seria uma colaboradora da FAI•UFSCar; 2) se esta mudança acarretaria prejuízos financeiros
110 à FAI•UFSCar e quais seriam as funções assumidas? A Presidente do Conselho Deliberativo em
111 relação à primeira pergunta, explicou que a nova diretora-executiva da FAI•UFSCar não era
112 colaboradora e tratava-se de uma contratação externa. Destacou que os diretores executivos
113 que atuaram na FAI•UFSCar foram contratados externamente, de modo que ou eram
114 aposentados, ou eram de outras áreas. Explicou que quando assumiu a gestão da UFSCar optou
115 por uma pessoa com amplo conhecimento da Fundação e com perfil de administrador de
116 empresa para ocupar a posição até que fosse identificada uma pessoa com um perfil que
117 contemplasse conhecimentos de direito, conhecimentos de propriedade intelectual e
118 conhecimento da UFSCar para assumir tal cargo. A Presidente do Conselho Deliberativo lembrou
119 que durante o início do seu período de gestão ficou com a Diretora Executiva da FAI•UFSCar da
120 equipe de gestão anterior, a Profa. Lourdes de Moraes, aposentada, por um período de 6 a 7

A





121 meses até conseguirem efetuar a troca. Após isso, houve um acúmulo de funções
122 correspondentes ao cargo de Gerente de Administração e Finanças e o cargo de Diretor
123 Executivo, sendo que atualmente, por conta da reorganização administrativa, pode-se acertar
124 isso. Em relação ao segundo questionamento, lembrou que a fundação de apoio vem de muitos
125 anos com resultados negativos, mas neste ano, segundo resultados parciais recebidos até julho
126 de 2019, ocorreu uma melhora, estando a FAI•UFSCar com um saldo positivo na ordem de R\$
127 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais) e de acordo com o cenário atual, esta situação já
128 reflete uma conquista. Relembrou que há mais de um ano houve a necessidade de ajustar a
129 folha de pagamento da FAI•UFSCar e conseguinte a reorganização dos trabalhos. E que
130 referente à contratação em tela, o valor acrescido não era tão significativo em relação às pessoas
131 desligadas da FAI•UFSCar. E, de acordo com esta nova reorganização e estrutura de custo, este
132 valor excedente não causa prejuízos. A Profa. Dra. Mônica Fabiana Bento Moreira Thiersch,
133 Vice-Diretora do Centro de Ciências em Gestão e Tecnologia da UFSCar, *campus* de Sorocaba,
134 questionou referente ao cargo de Diretor Executivo da FAI•UFSCar que, dada sua importância,
135 se o ideal não seria o tema ser apreciado pelos membros do Conselho em reunião e não ser
136 dado diretamente o *ad referendum* de nomeação. E qual seria o motivo de realizar este
137 procedimento agora? A Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffmann justificou que em
138 relação ao *ad referendum*, este procedimento ocorre desde a existência da FAI•UFSCar e já
139 ocorreu em diversas reuniões do Conselho Deliberativo e explicou que se faz necessário pois a
140 Diretoria Executiva acarreta várias responsabilidades em diversos órgãos, desde cartório até o
141 Ministério Público, entre outros órgãos aos quais necessitam a vinculação do cadastro do CPF
142 da Direção Executiva. Então, por essa razão e também para não acarretar prejuízos às atividades
143 da FAI•UFSCar, já houve a submissão do *ad referendum*. Contudo, comentou que certamente
144 pode haver uma mudança, e assim reforçou a sugestão e solicitou à FAI•UFSCar para quando
145 ocorrer esta situação, os procedimentos sejam realizados com a maior antecedência possível.
146 Aproveitou e ressaltou que o processo de nomeação que ocorreu anteriormente levou cerca de
147 sete meses e para este processo de nomeação o tempo foi muito escasso e neste sentido,
148 parabenizou toda a equipe envolvida. O Prof. Dr. André Cordeiro Alves dos Santos perguntou se
149 durante esse período de trinta dias quem estaria respondendo pela Diretoria Executiva. A
150 Presidente do Conselho respondeu que, nos termos do Estatuto da FAI•UFSCar, a Diretoria
151 Institucional, a qual é representada pelo Prof. Dr. Ednaldo Brigante Pizzolato, assumirá este
152 acúmulo. Dando prosseguimento, a Presidente do Conselho agradeceu pela presença da Dra.
153 Fabíola de Moraes Spiandorello. O Sr. Francisco Wagner Ruiz solicitou a palavra e agradeceu
154 ao Prof. Drº Roberto Ferrari Junior e ao Prof. Dr. Ednaldo Brigante Pizzolato. Informou que em
155 outubro de 2016 foi convidado para exercer o cargo de Diretor Executivo na FAI•UFSCar,
156 agradeceu também à Presidência do Conselho Deliberativo que em novembro de 2016 fez
157 indicação de seu nome aos Membros do Conselho, e agradeceu-os por terem aprovado sua
158 indicação por unanimidade. Informou que, em abril de 2017, teve a ata correspondente à sua
159 nomeação aprovada pelo Ministério Público, sendo que, posteriormente assumiu o cargo.
160 Prosseguiu e comunicou que, na data da presente reunião do Conselho, deixava de exercer o
161 cargo ao qual acreditava ter cumprido com a tarefa que lhe foi passada. Destacou que atualmente
162 não concordava com algumas ações que estavam sendo impostas pela alta administração da
163 universidade. Na sequência, informou que estaria retornando ao seu antigo cargo, de Gerente
164 Administrativo e Financeiro por prazo indeterminado e zelando sempre por suas atividades com
165 responsabilidade e profissionalismo. Aproveitou a palavra e parabenizou a nomeação da Dra.
166 Fabíola de Moraes Spiandorello e salientou que tinha certeza de a Doutora faria um bom trabalho
167 junto à FAI•UFSCar. Não tendo demais manifestações, a Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado
168 Hoffmann submeteu a nomeação para apreciação do Conselho, sendo aprovada com quatro
169 abstenções, duas no campus de Sorocaba-SP e duas no campus de São Carlos-SP.

170

171 **1.4. Apreciação da Proposta de alterações no Regimento Interno da FAI•UFSCar e seu**
172 **Organograma (Anexo I).**

173 A Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffmann iniciou e passou a palavra ao Prof. Dr.
174 Ednaldo Brigante Pizzolato, Diretor Institucional da FAI•UFSCar. O Prof. Dr. Ednaldo iniciou a
175 sua apresentação pelo organograma. Exemplificou que substituiu a nomenclatura Secretaria
176 Executiva para a nomenclatura Secretaria Institucional, pois a atual nomenclatura pode
177 ocasionar futuras demandas na justiça, uma vez que Secretaria Executiva pressupõe o trabalho
178 de uma secretária executiva. Alertou que, neste caso, o piso salarial para essa profissional é



3



179 muito alto e assim seria um custo muito elevado para a FAI•UFSCar. Informou que atualmente
180 há duas secretárias que desenvolvem esta atividade e o resultado financeiro é muito inferior ao
181 piso de uma secretária executiva, ou seja, a mudança na nomenclatura interfere no resultado
182 financeiro. Na mesma linha, observou que outras nomenclaturas precisariam ser alteradas por
183 gerarem a mesma insegurança jurídica. Uma mudança consistente que foi sugerida, portanto, é
184 a substituição do termo *gerências* para o termo *setores*. Neste sentido, exemplificou que se
185 colocasse a Sra. Claudia inserida no Setor de Projetos como gerente, porém com remuneração
186 incompatível com tal função, a FAI•UFSCar poderia sofrer uma ação trabalhista com pedido de
187 equiparação salarial com a função de gerente de projetos por parte da colaboradora; então
188 destacou que, de acordo com a reestruturação mencionada inicialmente pela Reitora, foram
189 alteradas as nomenclaturas de *Gerências* para *Setores* em todo o documento. Informou,
190 também, que foram realizadas outras adequações, como o remanejamento de algumas
191 atribuições que pertenciam a Gerência de Administração e Finanças para o Setor de
192 Administração, assim como atribuições que pertenciam a Assessoria de Planejamento e Gestão
193 Organizacional. Para deixar mais claro para os conselheiros, explicou que as áreas de Gestão
194 de Pessoas e de Compras e Importação passarão a ser de responsabilidade do Setor de
195 Administração. Reforçou que o organograma da FAI•UFSCar tem que refletir o estado atual da
196 Fundação de Apoio. Assim optou-se por deixar todas as diretorias em um único bloco
197 denominado *Diretoria*. Destacou que as alterações estavam em alinhamento ao que já constam
198 no Estatuto e Regimento Interno da FAI•UFSCar e indicou que o organograma apresentado já
199 foi revisado pela assessoria jurídica. A criação do *Setor de Fomento* - áreas por meio das quais
200 a FAI•UFSCar apoia a Universidade – se deve ao fato dos serviços prestados, como o serviço
201 de apoio à pesquisa do PAPq ou os serviços de engenharia, serem direcionados exclusivamente
202 para a Universidade e, portanto, não deveriam ser destacados no organograma, como foi o caso
203 da engenharia, no documento que está sendo substituído. A diretoria entende que o mais
204 adequado é criar um setor responsável por coordenar todos as ações de fomento. O Prof. Dr.
205 Ednaldo Brigante Pizzolato informou que, devido à prerrogativa do cargo de Diretor Institucional,
206 tem acompanhado essas áreas de fomento mais de perto e que, caso surja a necessidade da
207 atuação de um Coordenador junto a este setor, ou de um Diretor, a caixa com a
208 representatividade já existiria no organograma. Ressaltou que os pontos apresentados tratam de
209 esclarecimentos iniciais referentes às alterações propostas ao Regimento Interno. Além disso,
210 informou que no texto proposto do novo Regimento, foram reduzidos os *considerandos* que se
211 referem às Leis, pois as mesmas podem ser modificadas. Assim, propôs uma redação mais
212 atualizada de modo que, se alguma Lei for alterada, não será necessário adequar o Regimento.
213 Informou que as exclusões no texto estavam destacadas com a cor vermelha e as inserções com
214 a cor azul para que houvesse melhor compreensão sobre as alterações propostas e uma
215 contraposição entre o texto antigo e o novo. A versão anterior do Capítulo I, dos Princípios
216 Gerais, referente ao Art. 2, não trazia de forma específica as filiais da fundação de apoio, o que
217 o faz a nova versão. Explicou, conforme já pontado pela assessoria jurídica, que essas alterações
218 auxiliam nas interlocuções junto ao poder judiciário e outros órgãos administrativos que
219 passaram a compreender com maior facilidade o campo de atuação da FAI•UFSCar, assim como
220 todas as suas filiais e suas respectivas descrições. Discorreu sobre o Capítulo II, da Finalidade
221 e Objetivos, que passará a ficar em conformidade com o atual Estatuto quando seu texto
222 representar a situação de que a FAI•UFSCar “apoia as demais instituições”. Esclareceu que no
223 Regimento de 2016 consta somente o apoio à UFSCar, mas isso não reflete mais a realidade,
224 pois a FAI•UFSCar passou a apoiar outras instituições, como o Instituto Federal de São Paulo -
225 IFSP e está no processo de credenciamento para apoiar a Empresa Brasileira de Pesquisa
226 Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – EMBRAPA. Informou
227 sobre o Capítulo III, da Estrutura e Funcionamento, seus Artigos 4, 5, 6, 7 e 8 não sofreram
228 alterações se comparados ao Regimento anterior; o Artigo 9 que antes trazia a palavra *FAI*/
229 passou a conter a expressão *FAI•UFSCar*; o Artigo de n.º 10, sugere-se a supressão do texto
230 “*ouvido o Conselho e aprovado pelo órgão competente do Ministério das Comunicações*” no final
231 do parágrafo. O diretor institucional explicou que a supressão ocorreu pois tratava-se de uma
232 situação já prevista em Lei. Sobre o Capítulo IV, da Estrutura Administrativa, da Diretoria
233 Executiva a suas Atribuições, nos Artigos 11 e 12, não houve alterações; no Artigo 13 foi ajustada
234 a grafia e inserido no primeiro parágrafo a expressão: “das demais instituições apoiadas”, em





235 conformidade com o que havia sido explicado anteriormente. O Prof. Dr. Ednaldo Brigante
236 Pizzolato, em síntese, informou que no Artigo 14, as alterações refletem o organograma atual.
237 Referente ao Artigo 15, informou que onde constava "Secretaria Executiva" foi alterado para
238 "Secretaria Institucional" e que houve um pequeno ajuste de grafia onde constava "Diretoria
239 Executiva" ficou somente "Diretoria". Seguiu e informou que no Artigo 16, inciso II, houve a
240 supressão da palavra Executiva; no Artigo 17 onde constava o termo "Gerência", o mesmo foi
241 substituído pelo termo "Setor"; e nos itens onde constava "Diretoria Executiva", passou-se a ter
242 somente o termo "Diretoria". Sobre o Artigo 18, houve a supressão da nomenclatura "Assessoria
243 de Planejamento e Gestão Organizacional" para a nomenclatura "Setor de Administração" e
244 houve também o remanejamento de alguns itens presentes no Artigo 19 para este artigo
245 decorrente dos ajustes em face a separação das áreas. Dando continuidade nas alterações do
246 Regimento, no Artigo 19, a nomenclatura anterior "Gerência de Administração e Finanças" foi
247 substituída por "Setor de Finanças e Contabilidade". O Prof. Dr. Ednaldo esclareceu que foram
248 mantidos alguns itens já presentes no próprio artigo e lembrou aos membros que os demais itens
249 deste artigo foram remanejados para o artigo anterior; no Artigo 21, informou que houve a
250 alteração da nomenclatura "Gerência" para "Setor"; no inciso II, a troca da palavra "Gerenciar"
251 para "Promover" a fim de se evitar a denotação de gerência; e, por fim, a substituição, em alguns
252 trechos, da expressão "Diretoria Executiva" por "Diretoria"; no Artigo 22, ressaltou a alteração da
253 nomenclatura de "Gerência de Engenharia" para "Setor de Fomento". Além de justificar,
254 novamente, que a Engenharia faz parte do programa de fomento da FAI•UFSCar, aproveitou a
255 oportunidade para apontar a inclusão no respectivo artigo dos itens: "I) Apoiar projetos de
256 Engenharia, Comunicação e de Pesquisa da UFSCar; II) Com relação a projetos de Engenharia,
257 o setor deve:", e informou que o texto após isso se mantinha. Na sequência, observou a inclusão
258 de mais alguns itens, a saber: "III) Com relação a projetos de Comunicação, o setor deve: a)
259 Coordenar as ações da Rádio UFSCar e a TV/UFSCar; b) Promover a elaboração, execução e
260 distribuição da Revista UFSCar; e c) Promover ações de divulgação da UFSCar, das ações de
261 ensino, pesquisa e extensão da Instituição; IV) Com relação a projetos de Pesquisa, o setor deve:
262 a) Fornecer apoio administrativo para ações de pesquisa indicadas pela UFSCar". Em relação à
263 Seção IX – Das Atribuições Comuns, Artigo 23, foram promovidas as substituições "Gerência"
264 por "Setores" e "Assessores" por "Assessorias", a fim de se evitar inseguranças jurídicas,
265 conforme já exposto. Os demais itens em relação à redação anterior se mantinham. Informou
266 que foi retirada a palavra Executiva da parte da Diretoria, permanecendo assim, somente a
267 palavra Diretoria. A respeito dos Artigos 24 ao 33, as redações se mantiveram; acerca do Artigo
268 34, foi adicionada a seguinte a redação: "substitui as disposições da Resolução CD/FAI nº
269 02/2016" e por fim, no Artigo 35, a redação se manteve em relação à Resolução anterior. O Prof.
270 Dr. Ednaldo Brigante Pizzolato explicou que apresentou tanto o organograma quanto a redação
271 proposta comparada com a versão anterior e que essas mudanças refletem a situação atual da
272 FAI•UFSCar, e colocou-se à disposição para prestar demais esclarecimentos frente ao exposto.
273 A Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffmann agradeceu a apresentação e, antes de abrir
274 a palavra para os conselheiros, comentou que a redação da Resolução proposta contou com a
275 participação da Assessoria Jurídica da FAI•UFSCar, que verificou todas as questões legais. Em
276 seguida, abriu a palavra para demais manifestações dos membros do Conselho. A Profa. Dra.
277 Mônica Fabiana Bento Moreira Thiersch, Vice-Diretora do Centro de Ciências em Gestão e
278 Tecnologia da UFSCar, campus de Sorocaba, em relação ao Artigo 2, solicitou esclarecimentos
279 em relação à diferença: "de fundação de direito privado" para "entidade de direito privado". O
280 Prof. Dr. Ednaldo Brigante Pizzolato respondeu que não haveria efetivamente diferença
281 nenhuma, apenas uma alteração de denominação dos termos para adequar a nomenclatura mais
282 apropriada à própria instituição. Ressaltou que o Dr. Daniel Roza de Moraes estava presente e
283 confirmando a sua declaração. A Profa. Dra. Mônica Fabiana Bento Moreira Thiersch, sobre o
284 Artigo 10 a respeito da exclusão: "ouvido o Conselho", perguntou por que foi realizada a retirada.
285 O Prof. Dr. Ednaldo explicou que para a nomeação da Diretoria Executiva e para a Diretoria
286 Institucional a instância precisa haver a aprovação por parte do Conselho Deliberativo e para a
287 outra Diretoria como ela envolve Comunicação e Cultura; essa questão de comunicação
288 necessita de autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
289 Portanto não basta a nomeação ser deliberada pelo Conselho e referendada pela FAI•UFSCar.
290 Há a necessidade de ser deliberada pelo Ministério supracitado em respeito a Lei vigente. Assim,



5.



291 colocar no texto seria uma redundância, pois há uma legislação específica para a sua aprovação.
292 A Profa. Dra. Mônica perguntou se os temas não seriam mais apreciados pelo Conselho. O Prof.
293 Ednaldo esclareceu que todas as nomeações são deliberadas pelo Conselho, em conformidade
294 com o Estatuto e as legislações específicas e que repetir o que o Estatuto determina, seria um
295 "pleonasm jurídico". Por isso a escolha da referida supressão. A Profa. Dra. Monica agradeceu
296 pelos esclarecimentos. A Profa. Dra. Ana Cristina Juvenal da Cruz, Vice-Diretora do Centro de
297 Educação e Ciências Humanas – CECH agradeceu pela apresentação e perguntou por que a
298 versão contendo o antes e depois das alterações não foi enviada aos membros. E expôs algumas
299 questões: a) no Artigo 10, sobre a questão de pleonasm, ela não entendeu o porquê da retirada
300 do "ouvido o Conselho", pois é algo muito importante e não haveria problema em deixar essa
301 informação se repetir ao longo do texto e também sobre a alteração jurídica de substituir
302 fundação privada para "entidade privada". Na mesma linha sugeriu enviar o documento do
303 Regimento Interno Proposto contendo todas as alterações para que os membros e respectivos
304 Conselhos pudessem discutir o tema com mais tempo e numa próxima reunião houvesse então
305 a respectiva deliberação. Completou que se pudesse contar com um parecer técnico da
306 Assessoria Jurídica acerca das mudanças, certamente ajudaria a entender melhor as alterações
307 realizadas. Reforçou, a fim de haver mais tempo para os esclarecimentos de dúvidas e a fim de
308 uma leitura mais aprofundada, o encaminhamento para que o Regimento Interno Proposto não
309 fosse votado na presente reunião e ressaltou que o *campus* de Lagoa do Sino não estava
310 presente. Neste sentido, seria muito indelicado procederem com a aprovação do documento sem
311 um Centro presente e sem terem mais tempo para estudar o assunto para discussão. A
312 Presidente do Conselho, a respeito do Artigo 10, esclareceu que não foi excluído nada referente
313 ao "ouvido o conselho" e sim retirada a aprovação do "Ministério da Cultura" por razão de
314 mudanças nas nomenclaturas que este órgão costuma sofrer; assim destacou que era somente
315 uma questão de deixar a redação mais atual, pois se este órgão altera a sua nomenclatura,
316 haverá a necessidade de submeter o Regimento Interno para apreciação da respectiva alteração
317 novamente. Resumiu que a ideia era ter um Regimento mais válido possível. A Reitora perguntou
318 se o regimento vigente também havia sido encaminhado aos membros para comparação. O Prof.
319 Ednaldo respondeu que sim. A Profa. Dra. Ana Cristina Juvenal da Cruz informou que não foi
320 enviado o documento contendo as alterações em destaques. A Reitora comentou que a ideia do
321 novo Regimento refletir a realidade e diminuir os riscos jurídicos, inclusive de ações trabalhistas.
322 Reforçou que, como Presidente do Conselho Deliberativo, não via problemas em dar mais prazo
323 aos membros para discussões junto aos seus Centros sobre as questões levantadas.
324 Adicionalmente, a Reitora parabenizou toda Equipe da FAI•UFSCar pelo envolvimento para
325 apreciação do documento sem prejudicar as demais atividades da fundação. A Profa. Dra.
326 Wanda Aparecida Machado Hoffmann abriu novamente a palavra para demais manifestações. A
327 Profa. Dra. Maria da Graça Gama Melão, Diretora do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
328 – CCBS da UFSCar, *campus* de São Carlos – SP, solicitou esclarecimentos em relação à
329 exclusão de *Gerência de Engenharia* para *Setor de Engenharia* e se os colaboradores da área
330 seriam demitidos e depois contratados de forma terceirizados. A Presidente do Conselho
331 informou que manter uma Engenharia é um custo muito elevado. Assim, ressaltou que é
332 necessário manter uma equipe enxuta diante das demandas atuais. Se houver demanda, poder-
333 se-á contratar uma empresa para aumentar a força de trabalho da equipe de engenharia. A Profa.
334 Dra. Maria da Graça Gama Melão adicionou que concordava com a solicitação da Profa. Dra.
335 Ana em levar o assunto do Regimento Interno para discussões junto aos seus respectivos
336 Conselhos. A Prof. Dra. Mônica Fabiana Bento Moreira Thiersch informou que concordava com
337 a atualização do Regimento Interno e, assim como exposto pela Profa. Dra. Ana Cristina Juvenal
338 da Cruz, gostaria de ter mais tempo para discutir o assunto junto aos Conselhos, chefes e
339 instâncias da universidade. A Presidente do Conselho concordou. O Prof. Dr. Roberto Ferrari
340 Junior, Pró-Reitor de Extensão – ProEx da UFSCar, *campus* de São Carlos - SP agradeceu pelos
341 serviços prestados pelo Sr. Francisco e o papel desempenhado e com relação aos ajustes do
342 Regimento, perguntou qual seria a prioridade de se realizar a votação na presente reunião. O
343 Prof. Dr. Ednaldo Brigante Pizzolato respondeu que é preciso diminuir a exposição da
344 FAI•UFSCar a riscos jurídicos e também trabalhistas o quanto antes. Entretanto, expressou sua
345 opinião de que o Regimento proposto deve ser aprovado pela maioria dos membros de forma
346 tranquila. Completou que não veria problemas deste tema ser amplamente discutido e ser





347 apreciado numa próxima reunião do Conselho Deliberativo previsto ocorrer ainda no segundo
348 semestre de 2019. Informou que será enviada aos membros a apresentação do Regimento
349 Interno com as devidas alterações e reforçou que estava à disposição juntamente com a
350 Assessoria Jurídica da FAI•UFSCar para prestar todos os esclarecimentos necessários. A
351 Presidente do Conselho Deliberativo, diante das posições colocadas pelos Membros e pela
352 Direção Institucional da FAI•UFSCar, esclareceu que não haveria a submissão do item para
353 deliberação e informou que acataria o tempo solicitado para a discussão do Regimento e
354 posteriormente o tema seria apreciado numa próxima reunião prevista para o mês de outubro de
355 2019. Nesta linha, informou aos Membros do Conselho que poderiam convidar a Assessoria
356 Jurídica da FAI•UFSCar para prestar esclarecimentos jurídicos nas reuniões junto aos Conselhos
357 com relação às alterações propostas no Regimento. A Profa. Dra. Maria da Graça Gama Melão
358 pediu a palavra e sugeriu que o material enviado aos conselheiros não seja mais encaminhado
359 impresso e sim somente no formato digital. O Prof. Dr. Ednaldo Brigante Pizzolato concordou
360 com a sugestão e informou que a sua orientação para a não impressão do material ocorreu
361 depois que o material já havia sido impresso. Assim, concordou que não será mais enviado o
362 material impresso e ressaltou que com essa ação contribuirá para a contenção de despesas da
363 FAI•UFSCar e agradeceu pela sugestão ter partido de um Membro do Conselho. Não tendo
364 demais manifestações, a Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffmann informou que, de
365 acordo com a inversão da pauta promovida, iria dar prosseguimento aos demais itens.

366
367

2. EXPEDIENTE

368 2.1. Comunicação da Presidência

369 A Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffmann, antes de iniciar os informes, ressaltou que
370 sempre que necessário, o Diretor Institucional da FAI•UFSCar, o Prof. Dr. Ednaldo Brigante
371 Pizzolato, iria realizar adendos para complementar as informações, sendo que posteriormente
372 deu início aos comunicados da presidência. 1. A FAI•UFSCar assinou o Acordo de Cooperação
373 com Instituto Inova para captação de novos projetos. Explicou que esses projetos poderiam ser
374 financiados tanto com recursos privados advindos de empresas, como com recursos públicos
375 advindos de emendas parlamentares; projetos governamentais. O Prof. Dr. Ednaldo informou
376 que a fundação de apoio está envidando esforços para encontrar projetos e sabe que, em
377 momentos de dificuldades econômicas há as oportunidades. Neste sentido, ressaltou que a
378 Agência de Inovação da UFSCar está desenvolvendo uma plataforma que vai disponibilizar as
379 potencialidades, as oportunidades das parcerias dentro da universidade junto a sociedade, com
380 o objetivo de identificar as necessidades de um lado e as potencialidades de outro. Informou que
381 o Instituto Inova apresentará às empresas as potencialidades da universidade e junto com isso
382 haverá o *software*. Informou, ainda, que segundo o Diretor da Agência, o Prof. Dr. Rafael Arocca,
383 será possível promover o mapeamento dos laboratórios para identificação das potencialidades e
384 oferecimento posterior as empresas ou órgãos governamentais. A Reitora agradeceu pelo
385 complemento e deu prosseguimento aos demais informes. 2. Informou que ocorreu na Embrapa
386 Instrumentação, na cidade de São Carlos – SP, a assinatura do instrumento jurídico entre a
387 FAI•UFSCar e a EMBRAPA com a presença do Presidente da Embrapa, do Prof. Dr. Sebastião
388 Barbosa, e contou com a sua presença e do Prof. Dr. Walter Libardi, Vice-Reitor da UFSCar,
389 dentre outras pessoas. Acrescentou que o referido instrumento deverá reger a relação entre a
390 FAI•UFSCar e EMBRAPA e explicou que este contrato pertence também a uma série de outros
391 documentos exigidos pelo Grupo de Apoio Técnico – GAT, órgão vinculado ao Ministério da
392 Educação responsável pela análise do pedido de credenciamento da FAI•UFSCar para apoiar a
393 EMBRAPA. Acrescentou que a estimativa de resposta ao pedido do referido credenciamento
394 estava previsto para a segunda quinzena de setembro. 3. Em relação ao credenciamento da
395 FAI•UFSCar junto ao Instituto Federal de São Paulo – IFSP, informou que foram enviados os
396 documentos para o GAT e que o assunto seria apreciado na reunião do dia 13 de agosto de
397 2019; desse modo, observou que a questão estava bem encaminhada. 4. Tratando-se de um
398 comunicado muito importante, destacou que a FAI•UFSCar gerenciou o projeto da viagem da
399 Equipe que conquistou medalha de prata na Olimpíada de Linguística de Seul, em que os alunos
400 Sr. Gustavo Palote e Sr. João Henrique Fontes foram os ganhadores. Apontou que a viagem foi



7



401 patrocinada por quatro organizações, sendo: o Instituto Vertere; o Instituto Sociocultural Brasil-
402 China (*Ibrachina*), *Sharpen Capital* e a Financiadora de Inovação e Pesquisa – FINEP. 5.
403 Informou que no início de agosto de 2019 foi tramitado o primeiro projeto do IFSP com previsão
404 de ressarcimento das despesas administrativas e operacionais da FAI•UFSCar. Destacou que
405 esse projeto envolverá a unidade de Araraquara-SP. Mencionou que os projetos anteriores
406 gerenciados pela FAI•UFSCar para apoio ao IFSP foram sobre eficiência energética e que para
407 esses projetos não estavam previstos o ressarcimento das despesas administrativas e
408 operacionais para a fundação de apoio. A Presidente do Conselho, neste sentido, comentou que
409 a eficiência energética depositada junto ao IFSP era realizada de forma gratuita. 6. Em relação
410 aos Projetos de eficiência energética, informou que estão sendo executados e que houve um
411 problema em relação ao projeto associado ao Edital da Distribuidora ELEKTRO, mas que este
412 já foi superado e o *campus* já contava com a nova iluminação externa. Adicionou que o próximo
413 passo seria a troca da iluminação interna e dos pátios. O Prof. Dr. Ednaldo acrescentou que,
414 segundo o cronograma, a previsão de iluminação dos pátios iria ocorrer no mês de agosto de
415 2019 e no mês de setembro a iluminação interna. Esclareceu que, segundo informação do
416 Supervisor do Setor de Projetos, o Sr. Armando Gullo no *campus* de Araras-SP iria se iniciar pela
417 iluminação interna, pois a ELEKTRO, detentora do Edital, possuía em estoque as luminárias
418 correspondentes para a efetivação. A Reitora deu prosseguimento aos demais informes. 7.
419 Informou que ocorrerá no dia 29 de agosto de 2019, às 15h00 na UFSCar, *campus* de Sorocaba-
420 SP a inauguração do Edifício para Infraestrutura Laboratorial e apoio a atividades de pesquisa e
421 que o evento contará com a sua presença, do Sr. Ricardo Rosa, responsável pela Área de
422 Desenvolvimento Científico e Tecnológico da FINEP e do Diretor Institucional da FAI•UFSCar e
423 que todos os Membros do Conselho estavam convidados. Completou que o Edifício possuía
424 2.026,40 metros quadrados para pesquisa e foi financiado pela FINEP e gerenciado pela
425 FAI•UFSCar. Explicou que a obra foi construída em duas etapas, sendo a primeira em 2013, com
426 os serviços de terraplanagem; infraestrutura; estrutura em concreto pré-moldado e cobertura;
427 com investimento de R\$ 2.288.577,36 (dois milhões e duzentos e oitenta e oito mil e quinhentos
428 e setenta e sete reais e trinta e seis centavos). A segunda etapa foi contratada em 2017, com a
429 liberação de novos recursos compreendendo todos os outros serviços para a conclusão da obra,
430 com investimentos de R\$ 4.096.076,28 (quatro milhões, noventa e seis mil e setenta e seis reais
431 e vinte e oito centavos). Informou que este Edifício irá beneficiar os seguintes cursos de pós-
432 graduação: a) biotecnologia e monitoramento ambiental; b) ciência da computação; c) ciência
433 dos materiais; d) diversidade biológica e conservação; e) economia; f) educação; g) engenharia
434 de produção; e h) sustentabilidade na gestão ambiental. Adicionou que, além disso, serão
435 beneficiados vários grupos de pesquisa de diversas áreas do conhecimento. A Profa. Dra. Wanda
436 Aparecida Machado Hoffmann aproveitou e agradeceu pelo empenho de toda equipe pela
437 finalização da execução do Projeto e em especial ao Sr. Ricardo Rosa da FINEP. 8. Continuando
438 os informes, a reitora mencionou a reunião que ocorreu junto à Procuradoria Federal da UFSCar
439 no primeiro semestre de 2019, que teve como objetivo melhorar a interlocução na comunicação
440 entre a FAI•UFSCar e a Procuradoria Federal para diminuir o tempo decorrente na tramitação
441 dos processos e dos projetos e o resultado da interlocução foi um reforço para a diminuição deste
442 tempo. O prof. Ednaldo explicou que muitas vezes essa tramitação tinha um tempo de análise
443 longo por parte da Procuradoria porque muitas vezes a fundação de apoio não enviava os
444 expedientes nos formatos desejados pela PF. Para solucionar esta questão, houve um
445 entendimento por parte do setor de Projeto, Assessoria Jurídica e a própria Procuradoria para
446 que os processos fossem já enviados no formato desejado e atendendo todos os requisitos
447 necessários para que assim pudessem ser analisados em um curto prazo. 9. A Presidente do
448 Conselho informou que, no último dia 16 de agosto de 2019, as empresas Racoon e Arquevei
449 fizeram um evento de Rock'n Roll em homenagem ao mês do Rock e aproveitaram o evento
450 para apresentar aos seus colaboradores o projeto Contribuinte da Cultura e ofereceram espaço
451 para que esses colaboradores pudessem fazer suas doações. Ressaltou que, infelizmente, não
452 pode comparecer ao evento por razões familiares e divulgou que ao final do ano de 2019 iria
453 ocorrer mais uma Edição do evento "Chorando sem parar" o qual já se tornou um evento de
454 destaque em toda região. 10. Referente às auditorias, informou que a FAI•UFSCar continua
455 sendo examinada tanto pela auditoria externa contratada pela fundação, empresa esta que será
456 responsável por produzir um parecer sobre o relatório contábil de 2019, quanto pela auditoria





457 interna da UFSCar. Nesta linha, destacou que, recentemente, a FAI•UFSCar teve que responder
458 a questões sobre seu portal de transparência e estava em processo de apresentação de relatório
459 sobre 29 projetos de extensão que estão sendo objeto de análise daquele órgão. Acrescentou
460 que a fundação de apoio está constantemente sendo objeto de auditorias e sendo vista pelos
461 demais órgãos. Assim, diante dos pontos colocados, acrescentou a importância de seguir a linha
462 da transparência e cumprir com todas as legislações pertinentes. 11. Seguindo aos
463 comunicados, informou a realização do credenciamento junto ao Conselho Municipal de Saúde
464 de São Carlos, em atendimento ao Projeto Neném. Completou que a FAI•UFSCar vem atuando
465 junto à Prefeitura Municipal, no sentido de valorizar os trabalhos que são efetuados pela Unidade
466 de Saúde Escola – USE na área de saúde e garantindo a regularidade junto aos órgãos do
467 município. Informou que a USE realizou mais de 28.000 (vinte e oito mil) atendimentos, inclusive
468 em outros municípios da região. Neste sentido, ressaltou que a USE só pode atuar porque conta
469 com a regularização junto ao município, pois os atendimentos ocorrem somente via Sistema
470 único da Saúde – SUS e sem a atuação da FAI•UFSCar não seria possível; explicou que, caso
471 o recurso entrasse pela conta do tesouro nacional, a operacionalização seria muito complicada.
472 12. Dando continuidade aos informes, mencionou sobre o uso do Sistema Eletrônico de
473 Informação - SEI pela UFSCar ao qual o tema vem ao encontro da era de modernidade e
474 destacou que outros órgãos federais já estão fazendo uso da respectiva plataforma. Explicou
475 que para realizar a tramitação de documento e projetos é necessário tramitar por meio deste
476 sistema. Acrescentou que alguns colaboradores da fundação de apoio já estão inseridos no
477 sistema SEI e, desta forma, podem tramitar projetos de forma eletrônica com a UFSCar. A
478 Reitora, ainda sobre o assunto, exemplificou uma situação em que enviou via Sedex um ofício
479 ao MEC e o órgão não recebeu o documento, pois só aceitava se fosse tramitado via SEI. Utilizou
480 de outro exemplo e expôs que quando foi enviar um documento à Universidade Federal de São
481 Paulo – UNIFESP teve que realizar o cadastro na plataforma SEI como usuária externa. Assim,
482 superado o período de transição, a UFSCar não utilizará mais de papel em sua tramitação e sim
483 tramitará no sistema SEI. Acrescentou que a interação via SEI também ocorrerá com o IFSP e,
484 futuramente com a EMBRAPA. 13. Com o objetivo de melhoria, informou que haverá adequações
485 nos formulários eletrônicos utilizados pela FAI•UFSCar. Explicou que a fundação está em
486 processo de substituição de seus formulários físicos por formulários eletrônicos. Superadas as
487 modificações, os respectivos formulários serão apresentados em reunião do Conselho
488 Deliberativo para análise e contribuições. O Prof. Dr. Ednaldo Brigante Pizzolato comentou que
489 o impacto dessas mudanças nos formulários é relevante, pois promoverá a diminuição do
490 trabalho de escrita e o tempo de análise do processo, proporcionando agilidade na elaboração e
491 envio, pois serão em formato digital. 14. Dando prosseguimento, a Profa. Dra. Wanda Aparecida
492 Machado Hoffmann em relação à Transferência de Material Permanente à UFSCar via
493 ressarcimento, informou que havia a necessidade de normatizar a transferência de material
494 permanente de maneira que o processo de prestação de contas relacionado ao ressarcimento
495 ocorresse de maneira mais efetiva; neste sentido, destacou que entrou em vigor a Resolução nº
496 115, de 31 de maio de 2019, expedida pelo Conselho de Administração - CoAd, contendo o
497 processo e normas sobre o assunto. Contudo, o processo de transferência de material
498 permanente sofrerá novos ajustes, pois é preciso aprimorá-lo junto às instâncias da UFSCar. A
499 Reitora citou que os Departamentos, ao comprarem equipamentos elétricos, como ar-
500 condicionado, por exemplo, teriam que avaliar a capacidade dos transformadores; as seguranças
501 desses ambientes, dessa forma, os coordenadores que utilizam do ressarcimento terão que
502 cumprir com a normalização; e manter o canal de diálogo junto à FAI•UFSCar e às instâncias
503 pertinentes da UFSCar. O Prof. Dr. Ednaldo Brigante Pizzolato explicou que há recursos que
504 estão na FAI•UFSCar e que devem ser transferidos à UFSCar por meio da Contada União, via
505 GRU, mas diante da dificuldade de acesso a esses recursos, muitos Departamentos da
506 universidade preferem utilizar do ressarcimento via FAI•UFSCar, por meio da Dação. Assim
507 reforçou que a normatização mencionada pela Reitora foi criada para melhorar este processo e
508 comentou que o Sr. Erick Lazaro Melo, Diretor da Secretaria de Informática – SIN, da UFSCar,
509 realizou um estudo em que há transformadores trabalhando muito acima de sua capacidade;
510 dessa maneira é importante ter um olhar mais crítico para essas questões. 15. A Reitora,
511 referente à programação da Rádio UFSCar, informou que foram realizadas adequações de
512 pessoal em seu quadro com o objetivo de reduzir os custos. Destacou que ao mesmo tempo são



513 realizados esforços no sentido de manter o nível de programação e manter o cumprimento das
514 exigências dos órgãos governamentais. E a fim de se manter o nível, conforme exposto,
515 procurou-se parceria junto à Empresa Brasil de Comunicação – EBC para introdução da
516 programação jornalística do Repórter Nacional da EBC. Ressaltou que a programação realizada
517 pela Rádio UFSCar junto à comunidade continuará normalmente. Não tendo mais informes, a
518 Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffmann passou para a comunicação dos membros.

519

520 2.2. Comunicação dos Membros

521 A Profa. Dra. Maria da Graça Gama Melão informou que não seria um comunicado e sim um
522 comentário. Neste sentido, comentou que, referente à sobrecarga elétrica, tanto a FAI•UFSCar
523 como a UFSCar, deveriam num futuro realizar um planejamento, pois muitos Departamentos
524 possuem sobrecargas e, nesse sentido, não adiantava promover a normatização de compra de
525 equipamentos porque possuem projetos aos quais adquirem equipamentos como ar-
526 condicionado ou outros que muitas vezes não podem ser instalados porque não possuem a
527 capacidade elétrica, e o Departamento então não pode arcar com este custo. Ressaltou que a
528 regularização desta situação poderia ser um objetivo da universidade. A Profa. Dra. Wanda
529 Aparecida Machado Hoffmann respondeu que a Profa. Dra. Maria da Graça fez uma boa
530 colocação e agradeceu e completou que este tema era muito importante. Informou que a
531 Prefeitura do *campus* está realizando um estudo para identificar esses problemas nas
532 infraestruturas da universidade. Destacou que em algumas unidades foram realizadas as trocas
533 dos transformadores e ampliadas as suas capacidades. Ressaltou que a UFSCar teve, via Lei
534 Orçamentária, por volta de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para aplicar, sendo o valor
535 de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) provenientes de emendas parlamentares; porém
536 observou que o recurso não viria para a universidade. Acabou restando para a UFSCar a
537 importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para investimentos em todos os campi,
538 mas o Conselho Universitário acabou destinando R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para
539 subsídio da alimentação dos estudantes vulneráveis. Assim, o valor de investimentos que era
540 inicialmente de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) acabou se transformando em R\$
541 1.000.000,00 (um milhão de reais). Até o momento, a UFSCar recebeu somente a quantia de R\$
542 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para atender os quatro *campi*. Na mesma linha,
543 informou que se reunirá com o Ministério Público Federal, que está exigindo que a UFSCar
544 implemente mecanismos de acessibilidade. Desse modo, será apresentado o Projeto e os
545 esforços atrelados às liberações da LOA, Lei Orçamentária Anual, ou seja, uma porcentagem
546 para o uso na Acessibilidade e, em sendo liberado esse recurso, o projeto será executado.
547 Porém, se não houver a liberação, infelizmente não será possível realizar. Acrescentou que a
548 situação é muito crítica e interlocuções junto ao MEC estão sendo feitas no sentido de mostrar
549 as especificidades da universidade. Observou que a UFSCar está comemorando 50 anos e que
550 existem muitas necessidades para serem supridas. Neste sentido, comentou a respeito de uma
551 interlocução com o Governo, na qual eles iriam avaliar os recursos que seriam liberados para a
552 universidade para rever a infraestrutura elétrica de alguns setores; nesta perspectiva, reforçou
553 que seria complicado escolher quais desses Departamentos seriam atendidos por conta do
554 recurso ser limitado e a distribuição difícil. A Presidente do Conselho informou que conseguiu
555 algum recurso para o Lago da UFSCar, *campus* de São Carlos - SP, para consertar a barragem;
556 contudo, a ideia é ter um lago sem o sistema de barragem, pois em havendo a barragem é
557 necessário dar cumprimento às legislações específicas em diversos pré-requisitos. Isso
558 independentemente de seu tamanho. Informou que está ocorrendo um recurso para a retirada
559 da comporta da barragem para haver a denominação de lago comum, típico de fazenda, assim
560 não tendo mais a definição caracterizada por barragem. Ressaltou que está solicitando junto ao
561 MEC as questões: a) elétrica; b) barragem; c) saneamento; e outros requisitos que a universidade
562 precisa cumprir como questões ambientais; custo com bombeiros na ordem de R\$ 560.000,00
563 (quintos e sessenta mil reais). Resumiu que há uma lista com tudo que a UFSCar deve dar
564 atendimento; porém independentemente do desejo de cumprir tudo, reforçou a limitação do
565 recurso. Comentou que o Ministério Público e demais órgãos como a CGU, Controladoria Geral
566 da União, estão acompanhando todas as questões expostas, além de fiscalizarem acerca do





567 recurso já gasto. O Prof. Dr. Luiz Fernando De Oriani Paulillo, Diretor do Centro de Ciências
568 Exatas e de Tecnologia – CCET da UFSCar, *campus* de São Carlos – SP, a respeito das
569 exposições, comentou que leu uma matéria no jornal que tratava sobre a Governança das
570 universidades. A Reitora explicou que se trata de um índice de governança que foi realizado em
571 184 (cento e oitenta e quatro) órgãos públicos e a UFSCar está classificada; contudo destacou
572 que será feita uma interlocução junto ao MEC, pois fazem uma contagem de modo a dividir o
573 consumo de energia elétrica da universidade somente pela lotação dos servidores e, neste
574 sentido, ressaltou que isso não estaria correto, pois a universidade conta com 15.000 (quinze
575 mil) alunos de Graduação e que existem alguns parâmetros que devem ser ajustados. Adicionou,
576 nesse exame das 184 (cento e oitenta e quatro) instituições, em relação à eficiência a UFSCar
577 está na colocação de nº 16. Acrescentou que a respeito do assunto estão sendo realizados
578 estudos junto à Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior
579 – Andifes. Destacou que entre os anos de 2017 e 2018, a universidade economizou 17.4%
580 (dezessete por cento e quatro décimos) em custeio, de modo que a UFSCar economizou onde
581 podia e que esta argumentação seria apresentada ao MEC, visto que a demanda aumenta e a
582 entrada do recurso não a acompanha. A respeito do *ranking*, esclareceu que as informações
583 foram coletadas via sistema, o que gera muitas dúvidas. Ilustrando a questão, mencionou que
584 na listagem está zerada a “iniciativa” da universidade na área de Tecnologia Digital, o que não
585 era o correto. A respeito disso, comunicou que o prazo de recurso para solicitar a correção
586 infelizmente expirou, uma vez que o tempo fornecido foi muito curto e por conta de sua agenda
587 e também por não ter recebido também o e-mail formal do órgão não pode dar atendimento ao
588 recurso em tempo. Informou que em relações às outras questões, o prazo para realizar os
589 recursos encontram-se abertos, mas ressaltou que sem realizar os ajustes necessários a
590 UFSCar já está na 16ª posição. Portanto, concluiu que no momento em que todas as instituições
591 realizarem os ajustes, a classificação deve alterar, mas observou que a posição da UFSCar
592 talvez não se altere muito. O Prof. Dr. Rivelli da Silva Pinto, Representante do Comitê de
593 Assessoria ao Credenciamento Representante do IFSP, solicitou a palavra e informou à
594 Presidente do Conselho Deliberativo e a todos presentes que, em reunião do Conselho Superior
595 do IFSP – ConSup, ocorrida no dia 06 de agosto de 2019, houve a avaliação do Relatório de
596 Atividades da fundação de apoio, o qual foi aprovado e que esta aprovação era um item que
597 estava pendente para acrescentar junto aos documentos a serem tramitados ao GAT para a
598 renovação da autorização da FAI•UFSCar junto ao IFSP. Comunicou que promoveu o envio da
599 Resolução da aprovação ao Prof. Dr. Ednaldo Brigante Pizzolato. A Profa. Dra. Wanda Aparecida
600 Machado Hoffmann agradeceu pela excelente notícia. A Profa. Dra. Mônica Fabiana Bento
601 Moreira Thiersch, Vice-Diretora do Centro de Ciências em Gestão e Tecnologia da UFSCar,
602 *campus* de Sorocaba – SP esclareceu que não seria um comunicado e sim um pedido para que
603 seja encaminhada a apresentação do Regimento Interno. A Profa. Dra. Wanda Aparecida
604 Machado Hoffmann respondeu que anteriormente este encaminhamento já havia sido
605 combinado de acordo com as solicitações apresentadas de outros membros, assim como
606 Assessoria Jurídica da FAI•UFSCar para o respectivo suporte. Não tendo mais comunicados dos
607 membros, a Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffmann passou para a comunicação da
608 Diretoria Institucional.

609 2.3. Comunicação da Diretoria Institucional

610 O Prof. Dr. Ednaldo Brigante Pizzolato deu início aos comunicados da diretoria: 1. Sobre: a)
611 Finanças da FAI•UFSCar, conforme pedido do Prof. Dr. André Cordeiro Alves dos Santos, Diretor
612 do Centro de Ciências Humanas e Biológicas da UFSCar, *campus* de Sorocaba – SP, informou
613 que apresentaria as informações parciais, ou seja, até julho de 2019. Expôs, conforme já
614 mencionado em reunião anterior, que vem fazendo o acompanhamento minucioso das contas,
615 das receitas e das despesas. Assim, apontou o valor na ordem de R\$ 3.430.380,79 (três milhões,
616 quatrocentos e trinta mil e trezentos e oitenta reais e setenta e nove centavos) correspondente
617 ao pagamento efetuado em junho de 2019, da primeira parcela referente ao décimo terceiro
618 salário. Destacou que a FAI•UFSCar em 2019 está com um saldo positivo na ordem de R\$
619 199.249,04 (cento e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e quatro centavos).
620 Prosseguiu e informou que as receitas da fundação advêm dos custos operacionais - taxa
621 administrativa - e também de aplicação financeira executada sobre recursos de alguns projetos



622 e que ela seja repartida com a fundação, bem como outras receitas na ordem de R\$ 63.309,46
623 (sessenta e três mil, trezentos e nove reais e quarenta e seis centavos). Informou que a questão
624 que gostaria de destacar tratava da redução da taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação e
625 Custódia. Trata-se de um sistema computadorizado utilizado pelo governo, a cargo do Banco
626 Central do Brasil, para que haja controle na emissão, compra e venda de títulos), sendo que
627 houve a sinalização que em novembro a taxa de 6,5% (seis e meio por cento) cairá para 5,5%
628 (cinco e meio por cento), tendo o menor índice da história. Explicou que as taxas influenciam no
629 fechamento das contas e por isso é importante realizar este acompanhamento. Apontou que, no
630 mesmo período do ano passado, a FAI•UFSCar acumulou um déficit na ordem de R\$ 334.018,81
631 (trezentos e trinta e quatro mil e dezoito reais e oitenta e um centavos) e considerando também
632 a alínea "outras receitas", na ordem de R\$ 636.428,30 (seiscentos e trinta e seis mil, quatrocentos
633 e vinte e oito reais e trinta centavos), refere-se à recuperação de impostos pagos indevidamente
634 que a empresa *BookKeepers* conseguiu recuperar. Informou que o valor de R\$63.309,46
635 (sessenta e três mil e trezentos e nove reais e quarenta e seis centavos) citados refere-se a
636 outras receitas deste ano e que haverá um saldo previsto na ordem de R\$ 49.000,00 (quarenta
637 e nove mil reais) a ser injetado no segundo semestre, referente a recuperações de impostos, e
638 se for feita a comparação entre os valores apresentados, evidencia-se uma grande diferença.
639 Em relação ao déficit e superávit apresentados destacou que houve uma economia na ordem de
640 meio milhão de reais a fim de este ano apresentar um resultado positivo. Ressaltou que as
641 modificações propostas no regimento interno foram pensadas também a fim de reduzir ações
642 judiciais. Enfatizou que as informações apresentadas sobre as finanças da FAI•UFSCar expõem
643 uma fotografia atual da fundação de apoio correspondente ao período de janeiro a julho de 2019.
644 Informou que gostaria de registrar junto aos Membros do Conselho que houve dois projetos em
645 2018 que não conseguiram, até o ano de 2019, quitar com os seus compromissos financeiros
646 junto à fundação, ou seja, os projetos que "faliram". Explicou que quando esses projetos entram
647 em falência a FAI•UFSCar acaba absorvendo e incorporando essas despesas e que depois elas
648 aparecem no seu resultado final de forma negativa. Dentre esses projetos, exemplificou os
649 seguintes: a) Análises genéticas em animais domésticos, na ordem de R\$157.693,23 (cento e
650 cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte e três centavos) e b) Síntese e
651 propriedades da zeolita, na ordem de R\$ 39.244,19 (trinta e nove mil, duzentos e quarenta e
652 quatro reais e dezenove centavos). Destacou que esses valores serão incorporados no balanço
653 de 2019. O Prof. Ednaldo comentou que, seguindo na linha da transparência, os seguintes
654 projetos que caminhavam com uma saúde financeira análoga, a saber: c) Projeto Contribuinte
655 da Cultura, que promove o evento "Chorando sem parar", não é um projeto que costuma retornar
656 os recursos a FAI•UFSCar; d) Divulgação da revista brasileira de fisioterapia, sob coordenação
657 da Profa. Dra. Aparecida Maria Catai, que é uma revista de alto impacto e anteriormente era
658 financiada pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO; após a
659 substituição da diretoria, escolheram não mais financiar a revista. Dessa forma, o saldo
660 atualmente está na ordem de R\$ 280.606,96 (duzentos e oitenta mil, seiscentos e seis reais e
661 noventa e seis centavos) negativos; e) Projeto de nº 9972, intitulado "Consolidação da Lagoa do
662 Sino", explicou que a FAI•UFSCar tem em sua razão social a denominação fundação e a UFSCar
663 também detém a denominação fundação e a UFSCar fez uma contratação de uma empresa
664 terceirizada de segurança, cujos vigilantes ficaram durante o período de um ano sem receber
665 dessa empresa; decorrente disso, os funcionários acionaram a justiça e a UFSCar foi incluída no
666 polo passivo e a FAI•UFSCar como solidária. Explicou que a UFSCar é detentora do contrato
667 junto à empresa e a FAI•UFSCar não tem relação formal com o contrato. Informou que, em
668 primeira instância, houve a exclusão das partes solidárias, porém na segunda instância, o Juiz
669 as incluiu; a UFSCar apresentou alguns documentos e a FAI•UFSCar, por meio de seu Preposto,
670 discorreu que os caminhões passavam pela única portaria de acesso, que era a pertencente do
671 *campus*; assim o Juiz entendeu que FAI•UFSCar se beneficiava daquele serviço e condenou a
672 fundação de apoio a pagar a esse empregado o valor aproximado de R\$ 273.000,00 (duzentos
673 e setenta e três mil reais), mas de acordo com uma negociação entre a assessoria jurídica da
674 FAI•UFSCar e o advogado do Reclamante, foi gerado um acordo para o pagamento no valor de
675 R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais); contudo, o entendimento da diretoria é que este valor
676 não deve ser arcado pela FAI•UFSCar e sim pelo projeto, ou seja, o valor seria abatido do saldo
677 positivo antes da transferência do recurso à UFSCar, para que a fundação novamente não





678 absorva este valor; f) informou que havia um adiantamento realizado ao Projeto do Prof. Dr.
679 Nilton Luiz Menegon, mas que este valor já teria sido acertado junto à FAI•UFSCar. O Prof.
680 Ednaldo destacou que estava apresentando a situação atual de alguns Projetos com a finalidade
681 de que todos os Conselheiros ficassem cientes, pois isso expunha a saúde financeira da
682 fundação de apoio. 2. “BRT – BUS RAPID TRANSPORT”, explicou que este projeto teve início
683 no final da gestão anterior e que o projeto estava relacionado à Prefeitura de São José dos
684 Campos – SP, com o objetivo de construir um trajeto de linhas de maneira rápida, conforme
685 exposto no mapa apresentado no slide. Referente ao tema BRT, destacou que seria uma
686 apresentação extensa a qual ficou pendente apresentar na reunião do Conselho anterior; neste
687 sentido, reforçou a importância de que os Membros tenham conhecimento dessas situações.
688 Assim, apontou a forma em que o Projeto na época foi submetido ao sistema ProEx Web da
689 UFSCar, com algumas etapas e cronograma. Adicionou que o Projeto era na ordem de R\$
690 11.000.000,00 (onze milhões de reais) com um prazo de execução de 11 (onze) meses.
691 Comentou que o Projeto apresentado tinha apenas 3 (três) páginas e na unidade de origem nem
692 2 (duas) páginas e que apresentou um orçamento com a estimativa de pagamento de serviços
693 terceirizados na ordem de R\$ 9.000.000,000 (nove milhões de reais). Acrescentou que o Projeto
694 obteve a aprovação da universidade e após foi encaminhado à FAI•UFSCar para as providências
695 de contratação das empresas terceirizadas e ressaltou para que todos entendessem a
696 magnitude. Exemplificou que se fosse realizado um BRT na cidade de São Carlos – SP, com o
697 estudo sobre a desapropriação de moradores e propriedades, ou seja, a demolição de suas
698 casas e da “Praça da XV”, todos os estudos técnicos deveriam ser executados dentro de um
699 prazo de seis meses. Dado este preâmbulo, informou que em 2014 ocorreu o Edital com aporte
700 de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) pela Caixa Econômica Federal – CEF, o qual o governo
701 de São José dos Campos - SP foi contemplado. O Prof. Ednaldo informou que em 2015, a FUSP
702 – Fundação da Universidade de São Paulo foi contratada pela Prefeitura de São José dos
703 Campos – SP, por meio de dispensa de licitação (que normalmente pode ocorrer dado o notório
704 saber ou urgência mediata ou, ainda, por existir um único fornecedor do produto ou serviço).
705 Assim, a FUSP foi contratada como especialista. O fluxo de informação era FUSP → Prefeitura
706 → CEF. Informou que o Coordenador daquele Projeto era, provavelmente, o Sr. Caio Fontana e
707 que a Caixa Econômica Federal – CEF não aprovou algumas entregas e solicitou refazer o
708 Projeto. Porém ao invés de refazer, resolveram fazer um novo projeto e contratar a FAI•UFSCar.
709 O novo projeto procedeu com as contratações de empresas através da FAI•UFSCar. Nessa nova
710 configuração, a informação deveria seguir o fluxo FAI → Prefeitura → CEF. Importante destacar
711 que a Caixa Econômica Federal não sabia da contratação da FAI•UFSCar e tomou ciência
712 somente em decorrência de documentos apresentados pela FUSP em que alguns tinham o logo
713 da FAI•UFSCar. O Prof. Ednaldo destacou que houve a identificação internamente na
714 FAI•UFSCar das irregularidades no Projeto e que foi o próprio denunciante junto à universidade
715 que, por sua vez, solicitou que a FAI•UFSCar realizasse a contratação de uma Auditoria Externa.
716 Assim, uma empresa de Brasília, a EGL, foi contratada e escolhida pela direção executiva
717 anterior. Dando prosseguimento, o Prof. Ednaldo expôs aos Membros do Conselho, na íntegra,
718 a seguinte parte do Parecer da empresa de Auditoria: “Pelo escopo apresentado, resta a
719 inferência clara de que se trata de serviços inerentes a profissionais engenheiros civis, eletricitistas
720 e arquitetos e que a vertente voltada para o ITS (parte de tecnologia da informação), não tirando
721 dela a importância que tem para esse tipo de empreendimento, é de menor significância, em
722 termos de esforços, para se chegar ao objetivo final da contratação. Assim, caberia a atuação
723 de um profissional com perfil e formação mais adequada para coordenar um projeto de
724 engenharia dessa complexidade.” Prosseguiu com a narração de mais um trecho do respectivo
725 parecer: “Originalmente, o contrato do EPI-BRT teria a vigência de 6 (seis) meses somente.
726 Levando-se em consideração as condicionantes para a execução desse tipo de atividade de
727 engenharia, que são muito complexas, já que envolvem questões relativas ao reordenamento do
728 tráfego de veículos e pessoas, questões também que envolvem o remanejamento de serviços
729 públicos, projeto geométrico, dentre outros, o prazo estipulado para a consecução desse objeto
730 era bastante exíguo e que qualquer contratempo poderia torná-lo inexecutável, o que de fato
731 ocorreu.” Dando continuidade ao processo, citou mais um trecho, a saber: “Esse prazo somente
732 poderia ser possível, caso houvesse elementos inteiramente já definidos em termos de
733 metodologias, diretrizes em termos de traçado, plano funcional, equipe necessária disponível de



734 imediate, além dos demais recursos e insumos necessários. Caso contrário, pela magnitude, seis
735 meses eram insuficientes. O Prof. Ednaldo Brigante Pizzolato realçou que, segundo a auditoria,
736 o projeto não conseguiria ser executado no prazo de 6 (seis) meses o que reforça as suspeitas
737 que o projeto já estaria pronto. Dando prosseguimento, mencionou um trecho contido no relatório
738 de auditoria: "Nota-se que há atividades previstas apresentadas no cronograma físico-financeiro
739 em que outras das quais dependam tenham sido sequer iniciadas e, dessa maneira, não podem
740 espelhar a cronologia lógica de um projeto de infraestrutura viária." O Prof. Ednaldo traduziu: não
741 é possível uma obra se iniciar pelo "telhado" e enfatizou que o Projeto não possuía uma ordem
742 cronológica para o cumprimento das etapas das obras. Destacou que a empresa de Auditoria
743 Externa colocou, claramente, que não havia uma ordem cronológica para o seu cumprimento.
744 Prosseguiu e mencionou outro trecho do parecer expedido pela Auditoria: "A atividade relativa
745 ao orçamento (Produto 217) visando à construção do BRT, termina antes que sejam encerradas
746 as etapas de projeto (casos, por exemplo, dos estudos, relatórios e projetos relativos à
747 terraplenagem, às estruturas de concreto, às obras de arte especiais, além da readequação da
748 infraestrutura urbana) que gerarão quantitativos expressivos após a sua conclusão, o que
749 indubitavelmente, impactará o custo total da obra." Destacou como era possível prestar a
750 informação do custo total da obra sem ao menos saber os custos das partes e na sequência
751 mencionou mais um trecho: "No que se refere aos preços considerados na proposta da
752 FAI-UFSCar, inicialmente, há que se mencionar o preço dos projetos de sinalização urbana e
753 respectivos relatórios. Eles juntos representam 18,8% (dezoito por cento e oito décimos) do preço
754 global. Por mais que esse projeto seja diferente de um projeto rodoviário, não se pode admitir
755 que um projeto de sinalização seja mais caro que um levantamento topográfico, por exemplo,
756 que, no caso em tela, representa 7,7% (sete por cento e sete décimos) do preço total; sendo
757 então o preço do projeto de sinalização mais do que o dobro de um levantamento topográfico,
758 mesmo que esse levantamento não tenha se estendido a toda a extensão dos trechos. Por sua
759 vez, o projeto geométrico de um empreendimento é bastante complexo, já que envolve não
760 somente as faixas do BRT, mas também todo o seu entorno – um BRT influencia e intervém no
761 tráfego de pessoas e veículos e deve ser estudado com profundidade. "Pois bem, nesse caso, o
762 projeto de sinalização se mostra 64% (sessenta e quatro por cento) mais caro que esse projeto.
763 Também nesse caso há indícios de desbalanceamento entre os preços ofertados, lembrando
764 que por mais complexo que possa ser um projeto de sinalização, inferindo-se que nele estariam
765 embutidos os projetos de sinalização horizontal, vertical, defensas, sinalização semafórica, não
766 poderia se apresentar com os preços que se mostraram". "Tudo isso demonstra que não houve
767 apuro, nem tampouco metodologia para se chegar ao preço justo. Além disso, esse tipo de
768 procedimento, sem nenhuma metodologia aparente, dificulta a rastreabilidade dos custos da
769 própria fundação." O Prof. Ednaldo comentou que haveria ao longo de sua apresentação outros
770 exemplos. Assim, citou alguns gastos, como a Engenheira Civil responsável técnica, que foi
771 contratada pelo valor bruto médio mensal na ordem de R\$ 34.492,62 (trinta e quatro mil,
772 quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos); outro contratado, o Sr. Adriano
773 Pons, média bruta mensal na ordem de R\$ 28.576,15 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e
774 seis reais e quinze centavos). Adicionou que o montante bruto pago a engenheira era mais de
775 R\$ 130.000,000 (cento e trinta mil reais) e que outros contratados também receberam valores
776 expressivos. O Prof. Ednaldo lembrou acerca do orçamento referente aos pagamentos de
777 pessoas físicas e de serviços apresentados inicialmente no Projeto. Dando continuidade
778 mencionou outros trechos, conforme relatório expedido pela empresa de auditoria externa:
779 "Pagamento de Pessoa Física (Prestação de Serviço), Período de 01/2016 a 01/2017, contido
780 no ofício do dia 11 de janeiro de 2017 do Setor de Gestão de Pessoas em resposta ao Ofício FAI
781 00002/2017, o valor previsto foi elevado para R\$ 1.021.378,38 (um milhão, vinte e um mil,
782 trezentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos), ou seja, um aumento de R\$925.618,38
783 (novecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e oito centavos), que
784 representa cerca de 9 (nove) vezes o valor inicial previsto. "Somado ao valor recebido como
785 pagamento de serviços, vários profissionais receberam pagamentos mensais recorrentes de
786 diárias durante três meses consecutivos (como por exemplo: Jane Aoki Alberto, Adriano Pons,
787 André da Matta Chasin, Elton Ritochi Maeda, Liziane Lorenzini, Felipe Polo Regra), o que causa
788 estranheza o fato do pagamento de diárias consecutivas por um longo período". Detalhe: "Foram
789 identificados pagamentos duplicados de diárias tanto para o coordenador como para outro





790 integrante da equipe em que estariam, ao mesmo tempo, no exterior e no Brasil. Os recebimentos
791 foram em reais e em moeda estrangeira.” O Prof. Ednaldo esclareceu que todos esses fatos
792 ocorreram em 2016, ou seja, em período anterior à sua gestão e lembrou o seguinte artigo da
793 Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993), a saber: “Art. 24 A contratação direta (realizada quando há
794 dispensa de licitação) será admitida nas seguintes hipóteses: I - para obras e serviços de
795 engenharia em valor inferior a R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), desde que não se refiram a
796 parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e
797 no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; II - para outros
798 serviços e compras em valor inferior a R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), desde
799 que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser
800 realizada de uma só vez.” Ressaltou que os casos aos quais se enquadrariam neste contexto,
801 referem-se aos contratados já expostos. Prosseguiu e destacou o seguinte trecho da Auditoria,
802 a saber: “observou-se que o projeto foi dividido em um grande número de termos de referência
803 de teores parecidos. Dos 54 (cinquenta e quatro) Termos de Referências analisados, percebeu-
804 se que os 18 (dezoito) contratados oscilaram entre o valor de R\$ 92.000,00 a R\$97.900,00, ou
805 seja, todos com valores muito próximos, além de apresentarem prazos de execução entre 20 e
806 60 dias, independentemente do grau de dificuldade dos serviços contratados. “Percebeu-se,
807 também, que existia a ocorrência das mesmas atividades em mais de um projeto, o que
808 demonstrou ausência de cuidado técnico na elaboração do escopo dos termos de referências.
809 Da mesma forma de observações anteriores, não há encadeamento lógico entre serviços
810 contratados e pagos e outros ainda pendentes de contratação. Destaca-se o exemplo do TR 16
811 – serviços de sondagens ainda a contratar, e TR 25 – projetos básicos de pavimentação já
812 contratados e pago 100%.” O Prof. Ednaldo comentou que não pode haver a ocorrência da
813 mesma atividade no Projeto a fim de se evitar o fracionamento, termo este ao qual solicitou a
814 validação por parte do Dr. Daniel Roza de Moraes, Assessor Jurídico da fundação presente.
815 Após, prosseguiu com a narração de outro trecho: “os produtos relativos a Estudos e Pesquisas
816 de ITS entregues até o momento não cumpriram satisfatoriamente o solicitado e pecaram em
817 elementos-chaves necessários a um bom projeto básico de ITS, crucial para a etapa de licitação
818 dos serviços pela PMSJC.” Destacou em face à linha da transparência em que atua, que haveria
819 muitas outras informações a considerar e que foi entregue ao Ministério Público de São
820 Carlos/SP e de São José dos Campos/SP, um processo com mais de duas mil páginas de
821 documentos. Frisou que o Projeto exposto, assim como outros se iniciam e não possuem os
822 recursos aportados na FAI•UFSCar, ou seja, é executada a primeira etapa e somente após
823 ocorre a entrada do recurso. Prosseguiu: “o projeto recebia adiantamentos da FAI•UFSCar que
824 eram saldados quando a prefeitura repassava os valores. Assim, o coordenador contratava as
825 empresas sem ter dinheiro em caixa. Isso, por si só, já é uma ação complicada. Dado o
826 retrospecto do projeto, era uma ação mais complicada ainda. Com a mudança de governo da
827 prefeitura de SJC e com as investigações iniciadas em São Carlos, não houve pagamento da
828 prefeitura para a FAI•UFSCar referente a uma parcela de R\$1,6 milhão.” Entretanto, o Prof.
829 Ednaldo esclareceu que, referente aos profissionais que foram contratados, existia a suspeita
830 dos serviços terem sido contratados, mas não executados, tendo a Prefeitura repassado valores
831 na ordem de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais). Informou que diversas
832 empresas resolveram cobrar a FAI•UFSCar na justiça, assim como os prestadores de serviço, a
833 exemplo da engenheira responsável que promoveu uma ação indenizatória, mas, felizmente,
834 sem condenação trabalhista para a FAI. Informou sobre uma condenação em relação a empresa,
835 mas não se lembrava do nome. O Dr. Daniel esclareceu que se tratava da empresa ASG
836 Geotecnia que ganhou a causa no importe de R\$140.000,000 (cento e quarenta mil reais). O
837 Prof. Ednaldo fez uma observação com relação à causa perdida que o cunhado do Coordenador
838 trabalhou no Projeto e foi indicado por ele para “receber” os documentos em nome da
839 FAI•UFSCar, mesmo não sendo funcionário da Fundação. Reforçou que diante de toda a
840 vulnerabilidade da Fundação de Apoio, se não houver um acompanhamento mais próximo dos
841 projetos, pode-se aumentar o nível de exposição financeira da Fundação. No caso em questão,
842 se todas as empresas resolvessem acionar a justiça acerca de seus supostos direitos, haveria
843 mais de um milhão e seiscentos mil reais de possíveis indenizações. Ainda sobre o projeto BRT,
844 informou que foi conduzida uma investigação interna envolvendo todos os setores da
845 FAI•UFSCar e foram apresentados relatos de afastamento de profissionais nas atividades



846 relacionadas com o Projeto, um deles, inclusive, era o Sr. Francisco Wagner Ruiz, Gerente de
847 Administração e Finanças na época. Ele havia apontado problemas e foi afastado das reuniões
848 e atividades do projeto. Várias outras pessoas relataram terem sofrido ameaças. Destacou por
849 parte da FAI•UFSCar, as ações que foram tomadas para investigar o projeto: a) contratação da
850 empresa de Auditoria Externa a EGL, para elaboração de um relatório técnico; b) investigação
851 interna para análise de documentos internos e coleta de manifestações dos colaboradores.
852 Explicou que todos esses documentos foram compilados e foi gerado um processo com mais de
853 duas mil páginas que foi enviado ao Ministério Público de São Carlos – SP e para o Ministério
854 Público de São José dos Campos – SP. Explicou que no Ministério de São José dos Campos -
855 SP, o processo tramita na esfera criminal e civil e no Ministério de São Carlos – SP, tramita na
856 esfera administrativa. Portanto, os próximos passos devem ser a exigência por parte do
857 Ministério de São José dos Campos – SP para o confronto de toda a documentação entregue
858 pela FUSP, juntamente com as entregues pela FAI•UFSCar. O Prof. Ednaldo, dando seguimento
859 expôs alguns questionamentos, mas ressaltou que poderia haver outros, a saber: 1) Como um
860 Projeto com características de terceirização foi aprovado como sendo uma atividade de
861 extensão? 2) O que a FAI•UFSCar e as instituições apoiadas devem fazer para que situações
862 como essa, com potencial de manchar os nomes e, além disso, quebrar a fundação, sejam mais
863 bem avaliadas, acompanhadas e fiscalizadas? O Prof. Dr. Ednaldo sob o ponto de vista da
864 UFSCar respondeu: orientação para as unidades sobre as naturezas dos projetos; o Fiscal de
865 Contrato deve acompanhar o contrato e verificar alterações de Projeto. Destacou que há uma
866 normativa criada em 2016, pelo Conselho de Extensão da UFSCar - CoEx, que trata deste tema
867 e ressaltou que se não há um Fiscal de Contrato é possível que essas situações se repitam.
868 Acrescentou que, na reunião conjunta com a Procuradoria Federal da UFSCar, conforme
869 mencionado, eles analisam minuciosamente os documentos encaminhados. Contudo, os
870 orçamentos dos Projetos analisados pela Procuradoria sofrem mudanças relevantes, inclusive
871 durante o prazo de prestação de contas final; ressaltou que alterações orçamentárias
872 significativas devem ser reapreciadas pela PF. Neste sentido, expôs as melhorias promovidas
873 pela fundação de apoio: a) cancelamento do pagamento de diárias (haverá apenas o pagamento
874 relativo às despesas de viagem devidamente comprovadas). Ressaltou que se o Coordenador
875 desejar diárias, deverá pleitear junto à sua instituição, a qual dispõe de um regimento específico
876 e muito controlado, conforme foi exposto quando apresentação sobre o tema Diárias, em reunião
877 anterior desse Conselho; b) o mesmo entendimento para o pagamento de quilometragem; c)
878 limite de adiantamentos, pois a FAI•UFSCar não pode efetuar adiantamentos totais superiores a
879 R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Assim informou que essas eram algumas providências
880 tomadas pela atual gestão e convidou os membros a refletirem sobre outras contribuições
881 necessárias tanto para a fundação como para as demais instituições apoiadas para que isso não
882 se repita e finalizou informando que tanto a apresentação financeira; a do regimento e a do BRT
883 são expostas no sentido de deixar a gestão completamente transparente. A Reitora agradeceu
884 pelos comunicados da Diretoria Institucional e acrescentou que a questão do Projeto do BRT era
885 preocupante e que havia solicitado ao Prof. Ednaldo para fazer uma síntese melhor sobre o BRT
886 e como ainda não houve a finalização do Projeto o pedido se fez no sentido de dar o
887 conhecimento ao Membros seguindo a linha da transparência. Adicionou que este tema esteve
888 presente na reunião passada e na presente e que para uma próxima reunião pode convidar o
889 Coordenador do Projeto para expor os complementos dele e demais questões, ou alguém da
890 equipe para suas explanações de forma pacífica e equilibrada. Informou que julga isso
891 importante. Ressaltou que este é um tipo de Projeto que precisa ser bem esclarecido para não
892 causar prejuízos à universidade, à Fundação ou entre os demais envolvidos. Completou que
893 estava há mais de 30 (trinta) anos na universidade e este Projeto a espantou muitíssimo e que o
894 assunto não estava mais nas mãos da universidade ou da FAI•UFSCar e sim nas mãos do
895 Ministério Público. Reforçou que não eram juízes e que tudo pode ser tratado de forma pacífica.

896 Nada mais havendo a tratar, a Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffmann agradeceu pela
897 presença de todos e deu por encerrada a Reunião. São Carlos, 19 de agosto de 2019.

898 **Conselheiros:**

899 **Efetivos:**





900 Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffmann; Prof. Dr. Walter Libardi; Prof. Dr. Ademir
901 Donizeti Caldeira; Prof. Dr. João Batista Fernandes; Profa. Dra. Audrey Borghi e Silva; Prof. Dr.
902 Roberto Ferrari Junior; Prof. Dr. Márcio Merino Fernandes; Prof. Dr. Itamar Aparecido Lorenzon;
903 Prof. Dr. Leonardo Antonio de Andrade; Prof. Dr. Luiz Fernando de Oriani e Paulillo; Prof. Dr.
904 Jozivaldo Prudêncio Gomes de Moraes; Profa. Dra. Ana Lúcia Brandl; Profa. Dra. Maria de Jesus
905 Dutra dos Reis; Profa. Dra. Maria da Graça Gama Melão; Prof. Dr. André Cordeiro Alves dos
906 Santos; Prof. Dr. Rodrigo Vilela Rodrigues; Prof. Dr. Luiz Manoel de Moraes Camargo Almeida;
907 Dr. João de Mendonça Naime; Profa. Dra. Marilde Terezinha Prado Santos; Sr. Rogério José H.
908 Mello Ribeiro; Prof. Dr. Marcelo de Araujo Ferreira; Sra. Claudete Schiabel; Prof. Dr. Fábio
909 Gonçalves Pinto; Profa. Dra. Giulianna Rondineli Carmassi; Prof. Dr. Paulo Sérgio Varoto; Prof.
910 Dr. Adalton Masalu Ozaki; Prof. Dr. Lucas Bueno Ruas de Oliveira.

911

912 Suplentes:

913 Prof Dr. Aparecido Junior de Menezes; Profa. Dra. Claudia Buttarelo Gentile Moussa; Prof Dr.
914 Rafael Porto Santi; Profa. Dra. Ana Cristina Juvenal da Cruz; Prof. Dr. Rivelli da Silva Pinto;
915 Profa. Dra. Marystela Ferreira; Prof. Dr. Emerson Martins Arruda; Profa. Dra. Monica Fabiana
916 Bento Moreira Thiersch; Prof. Dr. Ricardo Toshio Fujihara.

917

918 **QUALIFICAÇÃO DOS PRESENTES**

919 **Presidente:** Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffmann, brasileira, casada, residente e
920 domiciliada à Rua Norman Abbud, nº 214, nesta cidade, inscrita no RG sob o nº 7.607.024-4 e
921 no CPF sob o nº 606.776.516-00.

922

923 **Conselheiros:**

924 Prof. Dr. Márcio Merino Fernandes, representado pelo Prof. Dr. Aparecido Junior de Menezes,
925 casado, residente e domiciliado à Rua Celso Morello, nº 97, Condomínio Granja Olga I, Sorocaba
926 – SP, inscrito no RG sob o nº 5.764.896-1 e no CPF sob o nº 253.849.088-07; Prof Dr. Ademir
927 Donizeti Caldeira, representado pela Profa. Dra. Claudia Buttarelo Gentile Moussa, casada,
928 residente e domiciliada à Rua Jesus Blanco Nunes, nº 419, Jardim Santa Marta, nesta cidade,
929 inscrita no RG sob o nº 14.139.520-5 e no CPF sob o nº 071.229.348-69; Profa. Dra. Audrey
930 Borghi e Silva, casada, residente à Avenida Miguel Damha, nº 800, Residencial Damha III, casa
931 nº 144, Jardim Guanabara, nesta cidade, inscrita no RG sob o n.º 57.284.756-7 e no CPF nº
932 879.479.869-91; Prof. Dr. João Batista Fernandes, brasileiro, casado, residente e domiciliado à
933 rua Francisco Zavaglia, nº 276, Jardim Cardinalli, nesta cidade, inscrito no RG sob o nº
934 4.442.441-3 e no CPF sob o nº 518.566.548-34; Prof. Dr. Roberto Ferrari Júnior, brasileiro,
935 solteiro, residente e domiciliado à Alameda 1, nº 711, quadra 7, casa 11 - Bosque de São Carlos,
936 nesta cidade, inscrito no RG sob o nº 17.605.466-2 e no CPF sob o nº 150.819.718-04; Prof.
937 Dr. Itamar Aparecido Lorenzon, representado pelo Sr. Rafael Porto Santi, brasileiro, casado,
938 residente e domiciliado à rua Mariano Garcia Carrasco, nº 441, nesta cidade, inscrito no RG sob
939 o nº 32.699.382-4 e no CPF sob o nº 308.993.018-86; Prof. Dr. Luiz Fernando de Oriani e Paulillo,
940 brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Miguel Damha, nº 1000, Casa 277, jardim
941 Guanabara, nesta cidade, inscrito no RG sob o nº 17.728.358 e no CPF sob o nº 083.157.718-
942 50; Profa. Dra. Maria de Jesus Dutra dos Reis, representada pela Profa. Dra. Ana Cristina
943 Juvenal da Cruz, solteira, residente e domiciliada à rua Bernardino Fernandes Nunes, nº 609,
944 Fundos, inscrita no RG sob o n.º 29.872.345-1 e no CPF sob o n.º 310.818.668-02; Profa. Dra.
945 Maria da Graça Melão, brasileira, divorciada, residente e domiciliada à rua Quinze de Novembro,
946 3.800, casa 130, Condomínio Convívio Dom Bosco, Vila Nery, inscrita no RG sob o nº
947 12.610.788-9 e no CPF nº 089.324.378-74; Prof. Dr. Marcelo de Araujo Ferreira, brasileiro,
948 casado, residente e domiciliado à Avenida Professora Maria de Cresci Leopoldino, nº 22, Casa
949 nº274, Condomínio Residencial Montreal, nesta cidade, inscrito no RG sob o nº 162.210.75 e no



17



950 CPF sob o nº 131.115.558-95; Profa. Dra. Ana Lúcia Brandl, representada pela Profa. Dra.
 951 Marystela Ferreira, casada, residente e domiciliada à rua Eulófia Mora Vieira, n.º 175, casa A5,
 952 Sorocaba – SP, inscrita no RG sob o n.º 19362765-6 e no CPF n.º 181.111.188-21; Prof. Dr.
 953 André Cordeiro Alves dos Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Al das
 954 Catleas, nº 599, apartamento 09, Jardim Simus, Sorocaba-SP, inscrito no RG sob o nº 11243084-
 955 3 e no CPF sob o nº 122.727.348-71; Prof. Dr. Emerson Martins Arruda, solteiro, residente à rua
 956 Luxemburgo, nº 59, apto nº 42, Jardim Europa, Sorocaba – SP, inscrito no RG nº 27.919.900-7
 957 e no CPF nº 270.861.128-36; Prof. Dr. Rodrigo Vilela Rodrigues, representado pela Profa. Dra.
 958 Monica Fabiana Bento Moreira Thiersch, casada, residente à Rua Laura Maiello Kook, nº 3.550,
 959 casa G-3, Sorocaba-SP, inscrita no RG sob o nº 3.214.226 e no CPF sob o nº 812.487.411-53;
 960 Sr. Rogério José Hoffart Mello Ribeiro, brasileiro, união estável, residente e domiciliado à Rua
 961 Antonio Menk, nº 130, Parque dos Laranjeiras, Sorocaba-SP, inscrito no RG sob o nº 21.453.943
 962 e no CPF sob o nº 167.423.718-97; Prof. Dr. Jozivaldo Prudêncio Gomes de Moraes,
 963 representado pelo Prof. Dr. Ricardo Toshio Fujihara, solteiro, residente à Avenida Leme, nº 215,
 964 G 03, Araras-SP, inscrito no RG sob o nº 7.604.197-0 e no CPF sob o nº 007.893.989-58; Prof.
 965 Dr. Adalton Masalu Ozaki representado pelo Prof. Dr. Rivelli da Silva Pinto, brasileiro, casado,
 966 residente e domiciliado à rua Passeio das Palmeiras nº 321, casa n.º 161, Bairro Parque Faber
 967 I, nesta cidade, inscrito no RG sob o nº 80.581 SSP-RR e no CPF sob o nº 381.955.182-49; Prof.
 968 Dr. Lucas Bueno Ruas de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua do Etanol
 969 nº 308, Parque do Espraiado, CEP: 13.566-427, nesta cidade, inscrito no RG sob o nº
 970 60.686.266-3 e no CPF sob o nº 076.235.656-13.

971

972 **Diretor Institucional:** Prof. Dr. Ednaldo Brigante Pizzolato, brasileiro, divorciado, residente e
 973 domiciliado à Rua Vinte e Oito de Setembro, nº 1.643, inscrito no RG sob o nº 16.220.729 e no
 974 CPF sob o nº 144.419.038-55.

975

976

977

978

979

980

981

982

983

984

985

986

Wanda Hoffmann
 Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffmann
 Presidente do Conselho Deliberativo

Daniel Roza de Moraes
 Daniel Roza de Moraes
 OAB/SP nº 277.727

Ednaldo Pizzolato
 Prof. Dr. Ednaldo Brigante Pizzolato
 Diretor Institucional



Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Comarca de São Carlos - São Paulo
 Rua Conde do Pinhal, 1807 - Centro - Fone: (16) 3371.40.99
 Antonio Carlos Carvalhaes - Oficial

18

Protocolo / Microfilme sob nº 00031790 em 03/10/2019 L.A-23
AVERBAÇÃO nº 106 em 08/11/2019 L. A-6

Registro Primitivo nº 00001424

Oficial	Estado	Ipesp	Sinoreg	Justiça	ISS	MP	Total
277,58	79,11	54,18	14,63	18,99	5,55	13,51	463,55
Correio	0,00	São Carlos, 08/11/2019 Diligencia					0,00

Richard Leandro Ferreira Pascoal

PARECER DO CONSELHO DELIBERATIVO – 02/2019

A Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI•UFSCar, em conformidade com as atribuições dispostas no Capítulo IV, Da Estrutura Orgânica, Seção II: Do Conselho Deliberativo, Artigo 15 do Estatuto da FAI, e de acordo com as deliberações em sua 52ª Reunião Ordinária, ocorrida em 19 de agosto de 2019, apresentou em conformidade ao Artigo 20 do Estatuto FAI-UFSCar, a Ata da 51ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI-UFSCar, o termo de exoneração do Sr. Francisco Wagner Ruiz do cargo de Diretor Executivo e o termo de nomeação da Dra. Fabíola de Moraes Spiandorello para o Cargo de Diretora Executiva, sendo que após sua apresentação foi submetido para apreciação do Conselho.

Com base em tudo o que foi exposto e tudo mais que da ata consta, a Presidente do Conselho Deliberativo,

RESOLVE:

- Aprovar a ata da 51ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI-UFSCar;
- Exonerar o Sr. Francisco Wagner Ruiz do Cargo de Diretor Executivo;
- Nomear a Dra. Fabíola de Moraes Spiandorello para o cargo de Diretora Executiva;

São Carlos, 19 de agosto de 2019



Wanda Hoff

Profª. Dr.ª Wanda Aparecida Machado Hoffmann

Presidente do Conselho Deliberativo da FAI•UFSCar

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE SÃO CARLOS

Márcio Campacci | Tabelião
R. Major José Inácio, 2186 - Centro - CEP: 13560-160 - São Carlos - SP
whatsapp: (16) 99714-1631 | www.tcartoriosacaarlos.com.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** a firma de
WANDA APARECIDA MACHADO HOFFMANN

Em test^o da verdade **NBR 15908**

São Carlos, às **10:25:00** de **17/10/2019**.
FABIANA HRISOLA MINETTO - ESCRIVÃO
Vir. Recebiu por firma **R\$ 0,17**

Válido somente com selo de autenticidade, sem emendas ou rasuras.

IMPRESA CERTIFICADA ISO 9001

Mo somente

Cartão de Autenticidade
Colete Notaria do Brasil
Série Notarial 112003
FIRMA I
S109744A0407368



**ATO ADMINISTRATIVO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO
DELIBERATIVO DA FAI-UFSCar n.º 002/2019**

A Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, FAI-UFSCar, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, **RESOLVE**: exonerar, *ad referendum*, o Sr. Francisco Wagner Ruiz, das função de DIRETOR EXECUTIVO da FAI-UFSCar, a partir de 13 de agosto de 2019, revogando assim o pretérito Ato Administrativo da Presidência do Conselho Deliberativo da FAI-UFSCar de n.º 04/2017, de 25º de abril de 2017.

São Carlos, 13 de agosto de 2019.

Wanda Hoff

**Professora Doutora Wanda Aparecida Machado Hoffmann
Presidente do Conselho Deliberativo da FAI-UFSCar**

1

Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico
Rodovia Washington Luís, km 235, Câmpus da Universidade Federal de São Carlos
Telefone (16) 3351-9000, e-mail: fai@fai.ufscar.br

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE SÃO CARLOS
R. Major José Inácio, 2186 - Centro - CEP: 13560-180 - São Carlos, SP
whatsapp: (16) 99727-8432 / www.fcartorios.com.br

Márcio Campaze Tabelião
R. Major José Inácio, 2186 - Centro - CEP: 13560-180 - São Carlos, SP
whatsapp: (16) 99727-8432 / www.fcartorios.com.br

AUTENTICAÇÃO
Autentico, a presente cópia reprográfica extraída nestas notas a qual confere com o original, do que dou fé. São Carlos, 01/10/2019
LEONARDO DE PAULA PENHA - ESCRIVENTE
Valor recebido R\$ 3,58

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Carlos
11-2003
AUTENTICAÇÃO
A00974AC0124569

Válido somente com selo de autenticidade, sem emendas ou rasuras.

**ATO ADMINISTRATIVO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DELIBERATIVO
DA FAI-UFSCar Nº 003/2019**

A Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, FAI-UFSCar, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, **RESOLVE:** nomear, *ad referendum*, a Dra. Fabíola de Moraes Spiandorello, para a função de DIRETORA EXECUTIVA da FAI-UFSCar, nos termos do artigo 20 do Estatuto da FAI-UFSCar a partir de 13 de agosto de 2019.

São Carlos, 13 de agosto de 2019.

**Professora Doutora Wanda Aparecida Machado Hoffmann
Presidente do Conselho Deliberativo da FAI-UFSCar**





RESOLUÇÃO CD/FAI n.º ____/19

Dispõe sobre o Regimento Interno da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, FAI-UFSCar.

O Conselho Deliberativo da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI-UFSCar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO os regentes dispositivos legais e os pertinentes objetivos estatutários e finalísticos da FAI-UFSCar;

RESOLVE adotar o seguinte Regimento Interno:

CAPÍTULO I – PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1º - A Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI-UFSCar, vinculada à Universidade Federal de São Carlos – UFSCar, além das disposições constantes em seu Estatuto, fica sujeita às determinações contidas neste Regimento Interno.

Art. 2º - A FAI-UFSCar é uma fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no câmpus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, à Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre a Rua dos Bem-te-vis e a Rua dos Caracaras, sem número, cidade de São Carlos / SP, CEP: 13.565-905, a qual goza de autonomia administrativa, patrimonial e financeira, nos termos da regente legislação e de seu Estatuto, observando no desempenho de suas atividades os Princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, com prazo indeterminado de duração e com as seguintes filiais:



a-) “FAI-UFSCar Lagoa do Sino”, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 66.991.647/0002-11, localizada à Rodovia Lauri Simões de Barros, km 12, SP-189, s/n, cidade de Buri / SP, CEP:18.290-000.

b-) “FAI-UFSCar Sorocaba”, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 66.991.647/0003-11, localizada à Rodovia João Leme dos Santos, km 110, SP-264, s/n, cidade de Sorocaba / SP, CEP: 18.052-780.

c-) “FAI-UFSCar Araras”, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 66.991. 647/0004-83, localizada à Rodovia Anhanguera, km 174, SP 330, s/n, cidade de Araras / SP, CEP 13.604-367.

d-) “FAI-UFSCar – Filial 05”, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 66.991. 647/0005-65, localizada à Rodovia Washington Luis, km 235, SP 310, s/n, cidade de São Carlos / SP, CEP 13.560-970.

e-) “FAI-UFSCar – Filial 06”, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 66.991. 647/0006-45, localizada à Rodovia Washington Luis, km 235, SP 310, s/n, cidade de São Carlos / SP, CEP 13.560-970.

f-) “FAI-UFSCar – Filial 07”, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 66.991. 647/0007-26, localizada à Rodovia Plácido Rocha, km 41, SP 541, s/n, cidade de Valparaíso / SP, CEP 16.880-000.

CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 3º - Constituem objetivos gerais da FAI-UFSCar:

I-) Apoiar a Universidade Federal de São Carlos, UFSCar, e as demais instituições frente as quais possuir credenciamento para este fim, na consecução de seus objetivos finalísticos, o ensino, a pesquisa, a extensão e a inovação, bem como desenvolvimento institucional,



mediante assessoramento à elaboração e/ou execução de projetos e gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos obtidos, diretamente, como interveniente ou com a interveniência da instituição, e

II-) Promover o desenvolvimento científico e tecnológico, as atividades artísticas e culturais, a preservação ambiental e as relações institucionais entre a UFSCar, as demais instituições apoiadas, a comunidade universitária e a sociedade.

Parágrafo único: Os objetivos gerais e específicos, constantes dos artigos 5º e 6º, do Estatuto da FAI-UFSCar, integram este Regimento Interno, independente de transcrição.

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 4º - Compõem a administração superior da FAI-UFSCar:

- a-) O Conselho Deliberativo;
- b-) O Conselho Fiscal;
- c-) A Diretoria Executiva;
- d-) A Diretoria Institucional; e
- e-) A Diretoria de Fomento à Cultura.

Art. 5º - A composição e competência do Conselho Deliberativo da FAI-UFSCar respeitará o Estatuto, Capítulo IV, Da Estrutura Orgânica, Seção II.

Art. 6º - A composição e competência do Conselho Fiscal da FAI-UFSCar respeitará o Estatuto, Capítulo IV, Da Estrutura Orgânica, Seção III.

Art. 7º - A composição e competência da Diretoria Executiva da FAI-UFSCar respeitará o Estatuto, Capítulo IV, Da Estrutura Orgânica, Seção IV, sendo o órgão máximo de gestão executiva e administrativa da Fundação, exercida por um Diretor Executivo, provido mediante designação do Presidente do Conselho Deliberativo da FAI-UFSCar, ouvido o Conselho.



Art. 8º- São atribuições da Diretoria Executiva:

- I-) Exercer a administração da FAI-UFSCar, cumprindo a legislação pertinente, o Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações do Conselho Deliberativo;
- II-) Propor alterações estatutárias, devidamente fundamentadas;
- III-) Propor ao conselho Deliberativo modificações ao Regimento Interno da FAI-UFSCar;
- IV-) Propor ao Conselho Deliberativo o quadro de pessoal necessário ao desenvolvimento das atividades da FAI-UFSCar, fixando critérios para admissão e plano de salários, e
- V-) Elaborar o Relatório Anual de atividades da FAI-UFSCar e submetê-lo ao Conselho Deliberativo.

Art. 9º - A composição e competência da Diretoria Institucional da FAI-UFSCar respeitará o Estatuto, Capítulo IV, Da Estrutura Orgânica, Seção V, sendo o órgão de apoio da Administração Superior da FAI-UFSCar, substituindo a Diretoria Executiva em suas ausências ou impedimentos e será exercida por um Diretor Institucional, provido mediante designação do Presidente do Conselho Deliberativo da FAI-UFSCar, ouvido o Conselho.

Parágrafo único: Nas hipóteses de vacância do cargo de Diretor Institucional, estando também ausente a Diretoria Executiva, o Presidente do Conselho Deliberativo, poderá, por prazo determinado, nomear um Diretor Executivo *prótempore*.

Art. 10 - A composição e competência da Diretoria de Fomento à Cultura da FAI-UFSCar respeitará o Estatuto, Capítulo IV, Da Estrutura Orgânica, Seção VI, sendo o órgão da FAI-UFSCar responsável pela implantação e operacionalização da Rádio, da TV Educativa e Universitária, e será exercida por um Diretor, nomeado pelo Presidente do Conselho Deliberativo da FAI-UFSCar.



Parágrafo único: A Diretoria de Fomento à Cultura terá Regimento Interno próprio, devidamente aprovado no Conselho Deliberativo, observando-se no que couber as disposições contidas neste regimento.

CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, DA DIRETORIA EXECUTIVA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 11 - A Diretoria Executiva, para o exercício de suas funções, conta com uma equipe em conformidade com o organograma da FAI-UFSCar (anexo I) e das disposições deste Regimento Interno.

Art. 12 - Compete ao Diretor Executivo:

- I-) Representar a FAI-UFSCar, ativa e passivamente em Juízo ou fora dele;
- II-) Administrar a FAI-UFSCar com observância das Resoluções do Conselho Deliberativo;
- III-) Preparar e submeter à apreciação do Conselho Deliberativo os documentos de que trata o artigo 21, do Estatuto da FAI-UFSCar;
- IV-) Receber ou alienar bens, doações e subvenções, ouvido o Conselho Deliberativo;
- V-) Reportar-se diretamente ao Conselho Deliberativo;
- VI-) Movimentar contas bancárias, aplicações financeiras, bens e direitos com objetivo de pagar, receber e dar quitação em nome da FAI-UFSCar;
- VII-) Praticar todos os atos da administração de pessoal da FAI-UFSCar;
- VIII-) Convocar as reuniões do Conselho Deliberativo;



IX-) Contrair direitos e obrigações em nome da FAI-UFSCar, submetendo, quando o caso, a posterior homologação perante o Conselho Deliberativo;

X-) Delegar, permitindo inclusive subdelegação, mediante ato expresso, poderes necessários às movimentações bancárias e outras, bens, direitos e aplicações financeiras da FAI-UFSCar, e

XI-) Apreciar, em última instância, recursos, pedidos de informação, licitações, contratos, termos ou ajustes que a lei ou as normas da FAI-UFSCar assim exigirem.

Art.13 - Compete ao Diretor Institucional:

I-) Estabelecer relacionamento, permanente, entre a Diretoria Executiva da FAI-UFSCar, a administração, tanto da Universidade Federal de São Carlos, quanto das demais instituições apoiadas, bem como junto a toda comunidade universitária;

II-) Supervisionar financeira, patrimonial e administrativamente a FAI-UFSCar;

III-) Movimentar, mediante delegação, contas bancárias, aplicações financeiras, bens e direitos com objetivo de pagar, receber e dar quitação em nome da FAI-UFSCar, e

IV-) Reportar-se diretamente ao Conselho Deliberativo da FAI-UFSCar.

Parágrafo único: Na hipótese de vacância do cargo de Diretor Institucional suas funções serão acumuladas pela Diretoria Executiva.

Art. 14 – A FAI-UFSCar é composta pelos seguintes setores:

a-) Secretaria Institucional;

b-) Assessoria Jurídica;

c-) Assessoria de Comunicação Institucional;



- d-) Setor de Administração;
- e-) Setor de Projetos;
- f-) Setor de Tecnologia da Informação e da Comunicação;
- g-) Setor de Finanças e Contabilidade;
- h-) Setor de Fomentos;

Parágrafo único: O organograma (Anexo I) apresenta a estrutura organizacional da FAI-UFSCar.

Art. 15 – São atribuições da Secretaria Institucional:

- I-) Realizar as relações institucionais entre a FAI-UFSCar, a UFSCar, as demais instituições apoiadas e órgãos externos;
- II-) Apoiar a Diretoria e o Conselho Deliberativo nas definições de políticas e diretrizes da FAI-UFSCar;
- III-) Apoiar a análise e a validação do Balanço Anual;
- IV-) Organizar os serviços administrativos e financeiros sob a supervisão da Diretoria;
- V-) Preparar os planos e relatórios de atividades, propostas orçamentárias e demonstrações financeiras;
- VI-) Secretariar as reuniões do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e da Diretoria, elaborando a documentação pertinente;
- VII-) Manter atualizados e regulares as ações de credenciamento e demais autorizações de funcionamento a que a FAI-UFSCar venha a se submeter;



VIII-) Coordenar a emissão, a entrega e se for o caso a aprovação dos relatórios exigidos legalmente;

IX-) Organizar e manter a guarda dos documentos de constituição e funcionamento da FAI-UFSCar;

X-) Preparar, conferir e analisar o orçamento da FAI-UFSCar;

XI-) Analisar o resultado líquido, identificar a necessidade de aporte aos Programas de Fomento e propor a alocação de recursos ao final do exercício fiscal;

XII-) Apoiar, em conjunto com a Assessoria de Comunicação Institucional, a elaboração do Relatório Anual de Atividades;

XIII-) Organizar, secretariar e lavrar as atas das reuniões dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, observados os prazos e exigências legais;

XIV-) Movimentar, mediante delegação, contas bancárias, aplicações financeiras, bens e direitos com objetivo de pagar, receber e dar quitação em nome da FAI-UFSCar, e

XV-) Analisar e dar parecer sobre o impacto financeiro relativo às solicitações de isenções ou reduções de receitas operacionais de administração e submissão à Diretoria.

Art. 16 – São atribuições da Assessoria Jurídica:

I-) Prestar consultoria e assessoria jurídica à FAI-UFSCar e a seus conselhos Deliberativo e Fiscal;

II-) Assistir a Diretoria e o Conselho Fiscal, no controle da legalidade administrativa dos atos a serem por eles praticados, ou já efetivados;



III-) Examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito da FAI-UFSCar, os textos de edital de licitação e de contratos para a aquisição de bens ou serviços, bem como emitir pareceres sobre a legalidade, dispensabilidade ou inexigibilidade de licitação;

IV-) Apreciar e elaborar contratos, termos de compromisso e demais instrumentos legais;

V-) Orientar e assistir juridicamente a Diretoria e seus Conselhos, no tocante às questões tributárias, fiscais, cíveis, trabalhistas, societárias e outras, analisando assuntos relevantes que possam implicar em obrigações para a FAI-UFSCar;

VI-) Acompanhar o andamento de processos, fornecendo informações e participando de audiências;

VII-) Emitir pareceres em processos de interesse da FAI-UFSCar na formalização de contratos e convênios;

VIII-) Representar, em Juízo ou fora dele, a FAI-UFSCar nas ações em que esta for autora, ré ou interessada, de acordo com ordem expressa da Diretoria ou do Conselho Deliberativo;

IX-) Elaborar documentos, formular diretrizes e/ou elaborar planos de trabalho, emitindo pareceres na solução de assuntos jurídicos, e

X-) Elaborar e analisar documentos legais e regulamentares da FAI-UFSCar, emitindo parecer conclusivo sobre eles.

Art. 17 - São atribuições da Assessoria de Comunicação Institucional:

I-) Participar da elaboração e realizar a implementação das políticas de comunicação da FAI-UFSCar;

II-) Desenvolver ações visando a manutenção e o fortalecimento da boa imagem institucional da FAI-UFSCar;



- III-) Propor e executar ações de comunicação interna e externa;
- IV-) Prestar atendimento e informações à imprensa observando as políticas de comunicação e diretrizes da Diretoria;
- V-) Garantir a comunicação de novas oportunidades de financiamento de projetos em conjunto com o Setor de Projetos;
- VI-) Assessorar a elaboração e garantir a divulgação de comunicados internos e externos referentes às deliberações da Diretoria;
- VII-) Desenvolver e viabilizar planos de comunicação visando prover os colaboradores da FAI-UFSCar com informações úteis e de interesse profissional;
- VIII-) Coordenar os processos de redação, diagramação e distribuição de publicações institucionais;
- IX-) Participar da concepção, implantação, manutenção e atualização do sítio eletrônico da FAI-UFSCar e de sistemas de informação a usuários externos;
- X-) Divulgar projetos e eventos gerenciados pela FAI-UFSCar ou de seu interesse;
- XI-) Avaliar e emitir parecer sobre a criação de elementos de comunicação visual, e
- XII-) Desenvolver a criação gráfica e formatação de materiais e estandes para eventos.

Art. 18 - São atribuições do Setor de Administração:

- I-) Assessorar a Diretoria nos assuntos relacionados a planejamento, gestão, políticas e controles organizacionais internos;
- II-) Gerir o Plano de Carreira, Remuneração e Gestão do Desempenho;



- III-) Gerir o Programa de Formação Continuada;
- IV-) Coordenar Programa de Gestão do Conhecimento;
- V-) Coordenar a elaboração e atualização do Planejamento Estratégico;
- VI-) Coordenar a elaboração e manutenção do Manual de Normas e Procedimentos da FAI-UFSCar;
- VII-) Desenvolver e controlar os formulários da FAI-UFSCar observando as especificações e padronização estabelecidas pela Assessoria de Comunicação Institucional;
- VIII-) Desenvolver e coordenar programas de qualidade e sustentabilidade;
- IX-) Manter a Estrutura Organizacional atualizada;
- X-) Promover a gestão administrativa da FAI-UFSCar;
- XI-) Garantir a manutenção e a segurança da infraestrutura física da FAI-UFSCar;
- XII-) Realizar a gestão patrimonial, conforme determinações da Diretoria;
- XIII-) Realizar a gestão de transportes e controle de frota;
- XIV-) Realizar a gestão documental;
- XV-) Realizar a gestão de suprimentos e respectivos contratos de fornecimento;
- XVI-) Realizar a gestão de pessoas;
- XVII-) Desenvolver e realizar a recepção de público externo na FAI-UFSCar;



XVIII-) Executar e apoiar o cadastramento da FAI-UFSCar junto à instituições e empresas;

XIX-) Realizar a gestão de assinatura de revistas, jornais e periódicos conforme a necessidade da FAI-UFSCar;

XX-) Conduzir processos licitatórios ou assemelhados, presidindo ou nomeando comissões, compradores, pregoeiros, leiloeiros ou outros cargos que a legislação ou as normas da FAI-UFSCar exigirem.

XXI-) Realizar mapeamento e o redesenho de processos em colaboração com usuários e a Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 19 - São atribuições do Setor de Finanças e Contabilidade:

I-) Realizar a gestão contábil e financeira da FAI-UFSCar;

II-) Movimentar, mediante delegação, contas bancárias, aplicações financeiras, bens e direitos com objetivo de pagar, receber e dar quitação em nome da FAI-UFSCar;

III-) Realizar a gestão compartilhada das operações administrativas e financeiras com os coordenadores de projetos gerenciados pela FAI-UFSCar;

IV-) Executar o controle orçamentário e financeiro da FAI-UFSCar;

V-) Providenciar, podendo subdelegar, mediante termo específico, a abertura de contas bancárias, aplicações, bens e direitos, para execução dos projetos, contratos, convênios e outros ajustes.

Art. 20 - São atribuições do Setor de Projetos:



I-) Acompanhar e orientar a tramitação de processos na formalização de projetos, convênios e outros ajustes, inclusive na elaboração de proposta junto aos órgãos de fomento e financiadores;

II-) Analisar e conferir os projetos em sua implementação, propondo readequações e atualizações se necessárias;

III-) Comunicar interna e externamente o recebimento de novos projetos, as atualizações, as modificações, o encerramento e outras informações relevantes;

IV-) Implantar processos eficientes de acompanhamento e controle na gestão dos projetos, na execução dos orçamentos, no cumprimento dos prazos, na execução de modificações e encerramento;

V-) Orientar a formalização de processos para aquisição de bens e serviços, de acordo com as exigências legais vigentes, orientando setores para a devida aplicação das mesmas;

VI-) Supervisionar a execução financeira dos projetos;

VII-) Acompanhar e implementar alterações nos projetos, convênios ou ajustes;

VIII-) Controlar prazos de vigência, bem como acompanhar o encerramento das contas, até a solução de todas as pendências do projeto;

IX-) Acompanhar o recebimento dos recursos previstos no cronograma de desembolso financeiro, informando o coordenador quando efetivada a liberação;

X-) Acompanhar junto à Setor de Finanças e Contabilidade a devida aplicação financeira dos recursos, bem como a conciliação bancária;



XI-) Elaborar e encaminhar a prestação de contas parcial e final, com todas as peças e relatórios de acordo com as exigências contratuais e legais, acionando o coordenador, quando for o caso;

XII-) Acompanhar as auditorias dos órgãos financiadores no que se refere a prestação de contas;

XIII-) Proceder a análise das contas contábeis e sugerir ajustes quando verificadas inconsistências;

XIV-) Apresentar, quando solicitado, dados e informações no âmbito de sua área de atuação, e

XV-) Acompanhar a execução dos trabalhos de informatização a cargo do Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 21 - São atribuições da Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação:

I-) Garantir o funcionamento dos sistemas de informática, como instrumento de apoio à execução das atividades da FAI-UFSCar;

II-) Promover a manutenção e segurança das informações, dos servidores e dos equipamentos de rede;

III-) Realizar a atualização do sítio na internet, dos *softwares* e assessorar o processo de aquisição de equipamentos de informática;

IV-) Desenvolver ou adquirir *softwares* que sejam identificados como necessários para a FAI-UFSCar, após aprovação da Diretoria;

V-) Assessorar a aquisição, a locação, a contratação, a instalação e a manutenção dos recursos de informática;



VI-) Submeter à Diretoria o desenvolvimento de sistemas e o seu desempenho, revendo necessidades adicionais e identificando possíveis impactos, bem como apresentar sugestões para correção ou ampliação das informações;

VII-) Controlar e avaliar os equipamentos e o desempenho da equipe, nos diversos níveis, por sistema, programa, turno de operação e tipo de equipamento;

VIII-) Dar consultoria e treinamento aos usuários sobre problemas de natureza técnica;

IX-) Operacionalizar a rede de computadores, integrando os setores da FAI-UFSCar.

Art. 22 - São atribuições do Setor de Fomento:

I-) Apoiar projetos de Engenharia, Comunicação e de Pesquisa da UFSCar;

II-) Com relação a projetos de Engenharia, o setor deve:

a-) Responder pelo processo de desenvolvimento de projetos e respectivas compatibilizações entre os projetos de arquitetura e projetos complementares, a orçamentação e as especificações técnicas, para serem encaminhados à licitações de obras, estimulando a sustentabilidade e a acessibilidade;

b-) Dar suporte nos processos licitatórios que envolvam obras (construção ou reforma) por meio do desenvolvimento de estimativas de custos dos objetos a serem licitados;

c-) Acompanhar a execução das obras por meio de visitas, visando avaliar a qualidade na execução dos serviços e o desempenho da empresa contratada;

d-) Executar, com equipe própria ou contratada para atividade específica, quando determinado pela Diretoria, o desenvolvimento de projetos básicos e executivos de arquitetura e dos projetos complementares;



e-) Apoiar o setor de fiscalização de obras da UFSCar, e

f-) Ter conhecimento e cumprir, políticas, normas, procedimentos ou instruções de trabalho, definidos pelos sistemas da qualidade, do meio ambiente, da segurança e medicina do trabalho, conforme sua área de atuação, estabelecidos pela FAI-UFSCar e legislação em vigor.

III-) Com relação a projetos de Comunicação, o setor deve:

a-) Coordenar as ações da Rádio UFSCar e a TV/UFSCar;

b-) Promover a elaboração, execução e distribuição da Revista UFSCar; e

c-) Promover ações de divulgação da UFSCar, das ações de ensino, pesquisa e extensão da Instituição.

IV-) Com relação a projetos de Pesquisa, o setor deve:

a-) Fornecer apoio administrativo para ações de pesquisa indicadas pela UFSCar.

Art. 23 - Compete aos setores e assessorias executar e coordenar as atividades realizadas nas unidades sob suas respectivas responsabilidades, sendo de sua competência:

I-) Observar a todo momento os ditames de cordialidade, respeito, honestidade e probidade;

II-) Zelar pela observância dos princípios aos quais se submete a FAI-UFSCar, conforme a lei ou seus Conselhos assim instituíam;

III-) Executar tarefas ligadas ao seu cargo e coordenar as atividades desenvolvidas pela equipe, de modo a alcançar as metas estabelecidas para sua área;

IV-) Cumprir e fazer cumprir normas e procedimentos operacionais estabelecidos pela legislação em vigor e por outros instrumentos legais editados pelas entidades apoiadas e pela FAI-UFSCar;



V-) Sugerir à Diretoria ações que contribuam para o alcance das finalidades da FAI-UFSCar;

VI-) Participar na elaboração do relatório anual de gestão;

VII-) Prestar esclarecimentos, quando solicitado, sobre assuntos ligados à sua área;

VIII-) Sugerir à Diretoria ou aos demais responsáveis por cada setor, ações que contribuam para a redução de despesas operacionais e administrativas da FAI-UFSCar e para a melhoria da qualidade dos serviços executados na sua área, e

IX-) Desenvolver outras atribuições conferidas pela Diretoria.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 - A FAI-UFSCar atuará sempre pautada pelo repúdio ao ódio, à intolerância, à desigualdade e ao preconceito de qualquer forma e espécie.

Art. 25 - A FAI-UFSCar privilegiará os princípios da dignidade da pessoa humana, da impessoalidade, da eficiência, da eficácia e da transparência dos seus atos.

Art. 26 - Os direitos e deveres dos colaboradores da FAI-UFSCar serão regidos juridicamente pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 27 - Qualquer pessoa, a serviço da FAI-UFSCar, que tenha conhecimento de matéria sigilosa, sujeita-se ao que, a respeito, esteja fixado em lei, no contrato de trabalho ou em outras normas que a FAI-UFSCar vier a editar;

Art. 28 - As decisões da Diretoria Executiva terão forma de Ato Administrativo da Diretoria Executiva, e se destinam a especificar e/ou detalhar o modo de execução das atividades meio e fim da FAI-UFSCar;

Art. 29 - O registro de pessoal, sob o regime celetista, será disciplinado dentro do Código Brasileiro de Ocupação – CBO;



Art. 30 - A concessão de bolsas, diárias, o regime de compras (quando não inseridos em norma legal ou contratual específica) e outras matérias de relevância institucional, a critério do Conselho Deliberativo, serão objeto de resolução específica;

Art. 31 - Nenhum colaborador poderá executar serviços alheios ao interesse da FAI-UFSCar durante sua jornada diária de trabalho;

Art. 32 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado por proposta da Diretoria Executiva submetida à aprovação do Conselho Deliberativo;

Art. 33 - Os casos omissos neste Regimento serão analisados em primeira instância pela Diretoria Executiva e, em segunda e última instância, pelo Conselho Deliberativo;

Art. 34 - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação e substitui as disposições da Resolução CD/FAI nº 02/2016.

Art. 35 - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos, 19 de agosto de 2019.

Prof.^a Dr.^a Wanda Aparecida Machado Hoffman
Presidente do Conselho Deliberativo

Dr. Daniel Roza de Moraes
OAB/SP 277.727

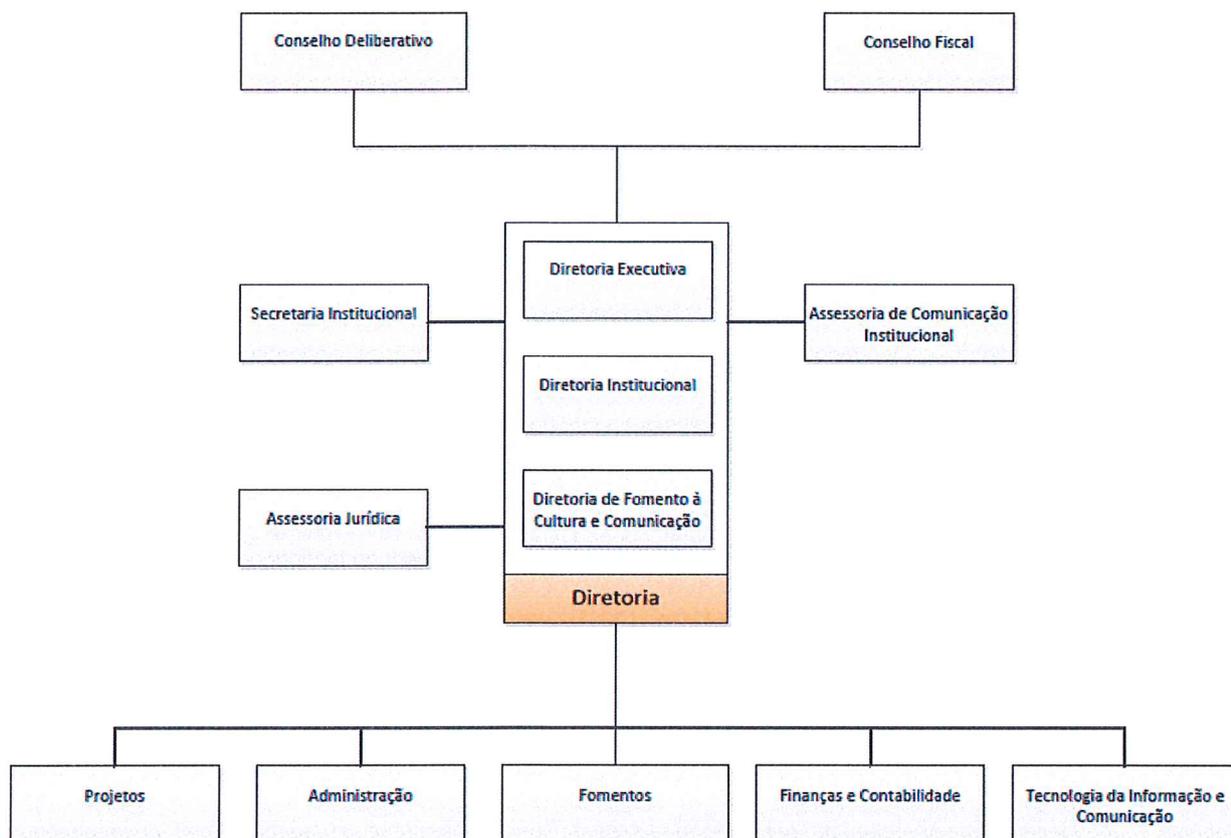
Anexo I



ORGANOGRAMA

FAI-UFSCar

Revisão 2.1



MINUTA